

Diário Oficial

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 180

Edição eletrônica

Recife, quarta-feira, 8 de outubro de 2025

Decisão judicial que libera curso de Medicina do Pronera em Caruaru repercute no plenário

FOTOS: ROBERTO SOARES



MEDICINA – Rosa Amorim vê decisão como “vitória para os filhos e filhas de agricultores e quilombolas”



INCLUSÃO – Doriel Barros apoia curso da UFPE: “Oportunidade deve estar ao alcance de todo mundo”



DIGNIDADE – Segundo Dani Portela, programa Gás do Povo garante soberania alimentar das famílias

Parlamentares comemoraram novo entendimento do TRF5 sobre validade de edital

A decisão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) que reconheceu a validade do edital para 80 vagas no curso de Medicina voltadas a beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera) repercutiu ontem na Alepe. O novo entendimento derubou a liminar da semana passada que suspendia a iniciativa da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Ao abordar o tema no plenário, Rosa Amorim (PT) classificou a decisão como uma “vitória para os filhos e filhas de agricultores e quilombolas”. Ela argumentou que o edital da UFPE não interfere no acesso de outros estudantes às vagas já existentes na instituição, pois cria uma turma extra no Campus do Agreste, em Caruaru.

A petista ainda rebateu críticas de outros parlamentares à medida salientando

que o Pronera é uma política pública consolidada, criada durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, há quase 30 anos. O programa beneficia moradores de assentamentos, quilombolas e professores do campo com vagas em diversos cursos, tanto técnicos quanto de nível superior.

“O que incomoda, de verdade, é ver o nosso povo pobre, trabalhador, rompendo as cercas das desigualdades sociais deste país. Eles acham que ser médico é privilégio de quem nasceu rico, estudou em colégio caro ou pode pagar mensalidades exorbitantes em faculdades particulares”, discursou.

Os deputados João Paulo (PT) e Dani Portela (PSOL) comemoraram a decisão

do TRF5. Débora Almeida (PSDB) parabenizou Rosa Amorim, mas pontuou que, apesar de justas, as cotas são o reconhecimento de que a educação básica do país ainda é falha. “A gente tem que mudar isso, dar oportunidade ao estudante da zona rural, para que ele tenha melhores oportunidades.”

Também o deputado Doriel Barros (PT) celebrou a liberação da formação superior. A iniciativa, para ele, representa inclusão. “Essa notícia é muito importante para nós que defendemos que os trabalhadores sem-terra e os quilombolas podem ser médicos, se eles quiserem. A oportunidade tem que estar ao alcance de todo mundo”, afirmou.

O petista ainda repercu-

tiu o diálogo por telefone entre os presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Donald Trump, na última segunda (6). Barros pontuou a importância de buscar a redução das tarifas impostas pelos Estados Unidos aos produtos brasileiros e ressaltou a capacidade do mandatário local de manter a interlocução com a responsabilidade que cabe ao chefe da República.

GÁS DO POVO

Dani Portela comemorou a publicação, na última quinta (2), do decreto federal que regulamenta o Gás do Povo, programa que visa garantir o acesso gratuito ao botijão de gás de cozinha a 17 milhões de famílias em situação de vulnerabilidade

social. A deputada elogiou o presidente Lula por colocar os mais pobres no orçamento federal e priorizar o combate à fome como política de governo.

“Quando o estado brasileiro assegura o gás de cozinha, está garantindo a soberania alimentar, a autonomia das famílias, a dignidade das pessoas. Está dizendo que nenhuma mãe vai precisar escolher se vai comprar o gás ou alimentos para colocar à mesa”, enfatizou. Por fim, Dani Portela reforçou o papel da Alepe de fiscalizar a execução da política em Pernambuco para que o benefício chegue ao maior número possível de cidadãos e sem burocracia.

Continua na página 2

Continuação da página 1

TRANSNORDESTINA

A deputada Socorro Pimentel (União) comemorou o lançamento do edital para a retomada das obras da Ferrovia Transnordestina em Pernambuco. A concorrência pretende viabilizar o trecho de 73 quilômetros de extensão entre os municípios de Custódia e Arcoverde, no Sertão do Moxotó, o qual receberá investimentos da ordem de R\$ 200 milhões.

Segundo a parlamentar, 179 dos 544 quilômetros da linha férrea previstos para o estado já foram concluídos. “O avanço das obras significa um reencontro de Pernambuco com o desenvolvimento. O ramal que liga o Porto de Suape a Salgueiro, no Sertão Central, é um trecho estratégico, porque conecta o Sertão ao Litoral, a produção à exportação e o interior à economia global”, enfatizou.

Em aparte, o deputado João Paulo celebrou a notícia e destacou que a Transnordestina em Pernambuco poderia estar mais avançada “se o Governo Bolsonaro não tivesse retirado o estado do projeto” durante a gestão.

RODOVIAS

O deputado João Paulo Costa (PCdoB) registrou visita feita ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER) para tratar da requalificação das vias de acesso a São José do Belmonte, no Sertão Central. Ele destacou a precariedade da PE-430, que liga a cidade ao estado do Ceará, para a qual pediu prioridade. Também citou os trechos que ligam Belmonte à BR-232, ao estado da Paraíba e à Pedra do Reino, maior atração turística local.

O parlamentar solicitou a inclusão das rodovias indicadas no Programa PE na Estrada, que tem meta de investir R\$ 5 bilhões no restauro e na conservação das pistas. “Peço que o governo possa, de fato, considerar as estradas que eu citei porque isso fortalecerá a economia



SERTÃO – João Paulo Costa quer a inclusão de rodovias no programa PE na Estrada

de São José do Belmonte e de toda região”, reforçou.

Costa ainda comemorou a decisão do Governo do Estado de recuperar a PE-540, que liga Moreilândia, no Sertão do Araripe, ao distrito de Carimirim. Segundo informou, a obra já está em execução.

INTERIOR

Ações do Governo do Estado para fortalecer a economia no interior de Pernambuco foram tema do discurso da deputada Débora Almeida. Ela destacou a aquisição de fardamentos para a rede estadual de ensino, por meio do Programa PE Produz voltado ao Polo de Confeções do Agreste, como medida para garantir a aplicação dos recursos públicos no próprio estado.

“Nas gestões passadas, vimos contratos milionários beneficiando empresas de fora. Hoje é diferente: o uniforme é feito por pernambucanos”, observou. “Estimativas da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe) mostram que essa política injetará mais de R\$ 40 milhões por ano no segmento, com mais de cem empresas credenciadas.”

A parlamentar do PSDB também mencionou outros programas estaduais, como o Pix Tênis, que concede auxílio de R\$ 150 para a

compra do calçado escolar, o Bônus Livro e o Mães de Pernambuco.

PAJEÚ

Luciano Duque (Solidariedade) elogiou a realização, no último fim de semana, da 23ª Festa da Rapadura em Santa Cruz da Baixa Verde, no Sertão do Pajeú. Ele parabenizou os administradores e o povo do município pela realização do evento.

“Santa Cruz mostra que quando o poder público se une à força da comunidade, o resultado é prosperidade e cultura viva e orgulho do que somos. Que o exemplo dessa festa continue inspi-



AGRESTE – Débora Almeida registrou compra de fardamentos por meio do PE Produz

rando Pernambuco a crescer com identidade, com raízes e com o sabor doce do Sertão.”

O deputado ressaltou a presença da governadora Raquel Lyra na festividade. Para ele, a ida de Raquel ao evento representa o reconhecimento do Governo ao trabalho e à cultura sertaneja. Duque ainda noticiou que, na ocasião, foi apresentada a maior rapadura do mundo, com peso de 20 toneladas, produzida pelo Engenho Brejeira.

MDB

O deputado Jarbas Filho (MDB) anunciou ter protocolado um ofício na

Presidência da Alepe solicitando a correção imediata da posição do partido, que voltará à base do governo. O parlamentar ressaltou que é o único integrante e líder da legenda na Casa, conforme decisão judicial recente que suspendeu a filiação do deputado Waldemar Borges (MDB).

“Reitero o meu pedido para que a Presidência respeite a prerrogativa do líder, como determina o artigo 55 do Regimento Interno da Assembleia. Faço, portanto, um apelo firme para que esta Casa honre seu dever institucional e cumpra aquilo que a Justiça definiu. A democracia se fortalece com

respeito às leis”, enfatizou.

O deputado Diogo Moraes (PSDB), que presidiu a reunião plenária, explicou ao colega que a Alepe fará as modificações devidas assim que for notificada oficialmente pelo judiciário.

ISRAEL

A detenção de dezenas de ativistas pelas forças israelenses mereceu o repúdio de João Paulo. A flotilha que tentou romper o bloqueio naval para levar ajuda humanitária à Faixa de Gaza tinha, entre os tripulantes, ao menos 15 brasileiros. Treze deles foram deportados para Amã, capital da Jordânia, incluindo a deputada federal Luizianne Lins (PT-CE).

Segundo o parlamentar, os prisioneiros foram submetidos a situações degradantes, incluindo agressões físicas e simbólicas. Para o petista, isso evidencia a proximidade das ações israelenses com práticas terroristas.

“O sequestro da flotilha e o tratamento dado aos ativistas mostram que o Estado de Israel não respeita limites nem leis. Atacar uma missão humanitária é atacar a esperança, e o povo palestino não pode se calar. Devemos exigir a responsabilização internacional de Israel a fim de obter o imediato bloqueio, a reconstrução de Gaza e a consolidação de um Estado Palestino livre.”



EVENTO – Luciano Duque elogiou a Festa da Rapadura de Santa Cruz da Baixa Verde



PARTIDO – Jarbas Filho solicitou correção da posição do MDB, que voltará à base do governo

A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Rebeca Carneiro, Ruane Barbosa; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Mança, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Comissões aprovam matérias sobre paridade de gênero e desenvolvimento sustentável

Também avançou a proposta que institui a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos

Uma proposta para que o poder público estadual incentive a igualdade de gênero foi aprovada ontem na reunião da Comissão de Cidadania. O Projeto de Lei nº 1371/2023, da deputada Socorro Pimentel (União), cria a Política pela Paridade de Gênero, com o objetivo de fomentar o estabelecimento de metas de paridade de gênero em cargos de liderança e representação política.

O texto foi acatado com uma modificação feita pela Comissão de Justiça da Alepe, que retirou o artigo que previa o incentivo à discussão sobre paridade de gênero nas escolas. A retirada do artigo ocorreu porque ele feria a autonomia didática e pedagógica conferida às instituições de ensino.

A Comissão de Cidadania também aprovou a realização de duas audiências públicas. Uma delas

foi solicitada pela Câmara dos Vereadores do Recife para debater as estratégias intermunicipais para a população em situação de rua na Região Metropolitana. A outra reunião foi solicitada pelo Movimento de Luta nos Bairros (MLB), e visa discutir a efetivação do direito à cidade e as lutas por moradia em Pernambuco.

Comissão de Cidadania da Alepe acatou a realização de duas audiências públicas

AGENDA 2030

A Comissão de Meio Ambiente da Alepe aprovou ontem propostas que reforçam o compromisso de Pernambuco com o desenvolvi-

mento sustentável.

Entre elas está o Projeto de Lei Ordinária nº 55/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel, que altera a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. O projeto acrescenta medidas de combate ao racismo ambiental, ampliando as ações de justiça social.

Também recebeu parecer favorável o Substitutivo nº 01/2025 da Comissão de Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2158/2024 e ao Projeto de Lei Ordinária nº 2719/2025, apresentados pelos deputados Mário Ricardo (Republicanos) e Wanderson Florêncio (Solidariedade), respectivamente. A proposta institui a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos, com o objetivo de estimular o uso de tecnologias limpas e reduzir a emissão de gases poluentes.

FOTO: GABRIEL COSTA



PARIDADE – Colegiado de Cidadania aprovou ontem matéria que trata sobre a igualdade de gênero em cargos de liderança

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



SUSTENTABILIDADE – Comissão de Meio Ambiente acatou medida sobre o racismo ambiental, ampliando as ações de justiça social



legis.alepe.pe.gov.br

**TODAS AS LEIS DE
PERNAMBUCO
A UM CLIQUE**



- ✓ Fácil de usar
- ✓ Conteúdo oficial
- ✓ Consulta rápida e gratuita
- ✓ Acesso completo a leis e normas estaduais



@assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Editais

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **ABIMAEI SANTOS (PL)**, **CAYO ALBINO (PSB)**, **IZAIAS REGIS (PSDB)** e **ROBERTA ARRAES (PP)**, membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: **DORIEL BARROS (PT)**, **JOÃOZINHO TENÓRIO (PRD)**, **MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS)**, **NINO DE ENOQUE (PL)** e **ROMERO ALBUQUERQUE (UNIÃO)**, para participarem da reunião a ser realizada às 11:30h (onze horas e trinta minutos), do dia 08 (oito) de outubro de 2025, quarta-feira, no Plenarinho I, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, nº 397, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 3326/2025, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Cria o programa de inclusão de turmas de educação de jovens e adultos (EJA) para idosos em horário diurno nas escolas das redes públicas do Estado de Pernambuco e dos Municípios.);
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 3339/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de incluir novas medidas protetivas ao meio ambiente.);
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 3341/2025, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Cria a rede estadual de coworkings públicos.);
4. **Projeto de Lei Ordinária nº 3356/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes** (Ementa: Autoriza o estabelecimento de Perímetro de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.);
5. **Projeto de Lei Ordinária nº 3357/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior** (Ementa: Institui Mecanismos de Cooperação, Proteção e Defesa dos Biomas e Ecossistemas do Estado de Pernambuco.);
6. **Projeto de Lei Ordinária nº 3385/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho** (Ementa: Institui o Programa de Infraestrutura Rural Sustentável para recuperação e manutenção de estradas vicinais com técnicas de baixo impacto ambiental no Estado de Pernambuco e dá outras providências.).

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Programa Estadual de Aprendizagem Indígena no âmbito do Estado de Pernambuco.);
- 1.1. **Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2023.);
Relatoria: Em redistribuição, pois era o Deputado Fabrizio Ferraz.
- 2.1. **Projeto de Lei Ordinária nº 2158/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo** (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para o incentivo à instalação de pontos de recarga para abastecimento de veículos elétricos no Estado de Pernambuco e dá outras providências.) (**Tramitação conjunta com o PLO nº 2719/2025**);
- 2.2. **Projeto de Lei Ordinária nº 2719/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.) (**Tramitação conjunta com o PLO nº 2158/2024**);
- 2.3. **Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2158/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo e do Projeto de Lei Ordinária nº 2719/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.);
Relatoria: Deputado Izaías Régis.
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 2319/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes** (Ementa: Estabelece diretrizes para a conectividade das rodovias sob a jurisdição do Governo do Estado de Pernambuco, utilizando tecnologia não inferior a 4G.);
- 3.1. **Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2319/2024.);
Relatoria: Deputado Mário Ricardo.
4. **Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2025, de autoria do Deputado Junior Matuto** (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Transformação das Cidades Sustentáveis no Estado de Pernambuco e dá outras providências.);
- 4.1. **Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2025.);
Relatoria: Deputado Edson Vieira

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2025.

Deputado Edson Vieira
Presidente

(REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO NO DIA E HORÁRIO)

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados DANNILO GODOY (PSB), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PP), JARBAS FILHO (MDB) e WANDERSON FLORÊNCIO (SOLIDARIEDADE), membros titulares, e os membros suplentes: DIOGO MORAES (PSDB), FRANCE HACKER (PSB), JOÃO PAULO (PT), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE) e SOCORRO PIMENTEL (UNIÃO) para comparecerem à Audiência Pública destes colegiados técnicos. **A Audiência será realizada no dia 17 de outubro de 2025, às 9h, no Auditório da Câmara Municipal de Exu**, localizado na rua Eufrásio Alencar, 2-126, Exu - PE, com o seguinte tema:

“DEFESA DA CHAPADA DO ARARIPE”

Recife, 07 de outubro de 2025.

Deputada Rosa Amorim
Presidenta

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Abimael Santos (PL), Cayo Albino (PSB), Henrique Queiroz Filho (PP) e Romero Sales Filho (União), membros titulares, e, na ausência destes, os membros suplentes: Diogo Moraes (PSDB), Edson Vieira (União), France Hacker (PSB), Jeferson Timoteo (PP) e João Paulo Costa (PC do B) para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **08 de outubro de 2025, (quarta-feira) às 11h00 (onze horas), no Plenarinho 1**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 3359/2025, de autoria da Deputada Roberta Arraes** (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 29 de junho de 2001, que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo, para instituir o Passe Livre Intermunicipal e incluir entre os beneficiários da gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais as pessoas com câncer clinicamente ativo, em deslocamento para tratamento oncológico, e dá outras providências);
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 3361/2025, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Institui o Programa Estadual “adote uma área verde”, de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, para a conservação, manutenção e melhoria de praças, parques e áreas verdes públicas no Estado de Pernambuco);
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 3367/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho** (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Fortalecimento e Expansão da Bacia Leiteira de Pernambuco);
4. **Projeto de Lei Ordinária nº 3368/2025, de autoria do Deputado Mário Ricardo** (Ementa: Dispõe sobre o incentivo às indústrias pernambucanas e dá outras providências);
5. **Projeto de Lei Ordinária nº 3371/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto** (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval de Pernambuco);
6. **Projeto de Lei Ordinária nº 3372/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto** (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, e dá outras providências);
7. **Projeto de Lei Ordinária nº 3387/2025, de autoria do Deputado Antonio Coelho** (Ementa: Dispõe sobre a prevenção e o combate a fabricação e comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas com metanol no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 2013/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida** (Ementa: Altera a Lei nº 10.643, de 5 de novembro de 1991, que regulamenta o art. 234 da Constituição Estadual e dá outras providências, para promover alterações na regulamentação da gratuidade do transporte público para idosos);
- 1.1 **Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 2013/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida);
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho
- II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:
1. **Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria do Deputado William Brígido, ao Substitutivo nº 02/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 319/2023, de autoria do Deputado William Brígido** (Ementa: Altera integralmente a redação do Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 319/2023, da Comissão de Administração);
Relatoria: Deputado Abimael Santos
2. **Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1319/2023, de autoria do Deputado William Brígido; Projeto de Lei Ordinária nº 2508/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 2510/2025, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA

- Presidente**, Deputado Álvaro Porto
- 1º Vice-Presidente**, Deputado Rodrigo Farias
- 2º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor
- 1º Secretário**, Deputado Francismar Pontes
- 2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho
- 3º Secretário**, Deputado Romero Sales Filho
- 4º Secretário**, Deputado Izaías Régis
- 1º Suplente**, Deputado Doriel Barros
- 2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho
- 3º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque
- 4º Suplente**, Deputado Fabrizio Ferraz
- 5º Suplente**, Deputado William Brígido
- 6º Suplente**, Deputado Joaozinho Tenório
- 7ª Suplente**, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- Superintendente-Geral** - Aldemar Silva dos Santos
- Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
- Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
- Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva
- Ouvidor-Geral** - Deputado Pastor Cleiton Collins
- Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno
- Superintendente Administrativo** - Roberto Vanderlei de Andrade
- Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo
- Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima
- Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
- Superintendente de Gestão de Pessoas** - Bruno da Silva Araujo Pereira
- Superintendente de Comunicação Social** - Arthur Henrique Borba da Cunha
- Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
- Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos
- Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier
- Superintendente da Escola do Legislativo** - Alberes Haniery Patricio Lopes
- Superintendente Parlamentar** - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
- Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Aírton Paes dos Santos
- Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa** - Ariosto Esteves



COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

nº 2514/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa e Projeto de Lei Ordinária nº 2539/2025, de autoria Deputado Kaio Maniçoba (Ementa: Dispõe sobre medidas de segurança e de combate à violência em eventos esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Regime de urgência
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 255/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina que os procedimentos de segurança que incluam revistas em mulheres durante o ato de ingresso ou saída das dependências de estabelecimentos públicos ou privados localizados no Estado de Pernambuco, sejam realizados por vigilantes ou agentes de segurança privada femininas);
Relatoria: Deputado France Hacker

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1565/2024, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para obrigar pet shops, canis, gatis, hotéis e demais estabelecimentos que oferecem serviços de hospedagem para animais de estimação a instalarem câmeras de monitoramento em suas dependências);
Relatoria: Em redistribuição

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2158/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo, e ao Projeto de Lei Ordinária nº 2719/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Abimael Santos

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2185/2024, de autoria do Deputado Fabrizio Ferraz (Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial aos advogados nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e nas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2319/2024, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui diretrizes e objetivos para a conectividade das rodovias sob jurisdição do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Abimael Santos

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2386/2024, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Altera a Lei nº 17.201, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre a utilização de tecnologia assistiva para atendimento às pessoas com deficiência auditiva nos shopping centers, galerias e centros comerciais e nas agências bancárias no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Professor Paulo Dutra, a fim de incluir o intérprete em Libras entre os serviços a serem disponibilizados);
Relatoria: Deputado Abimael Santos

9. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Transformação das Cidades Sustentáveis no Estado de Pernambuco e dá outras providências).
Relatoria: Deputado Abimael Santos

Recife, 02 de outubro de 2025.

Deputado Mário Ricardo
Presidente

(REPUBLICADO PARA RETIFICAÇÃO NO DIA E HORÁRIO)

Ordem do Dia

CENTÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14:30.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2157/2024
Autor: Deputado Joel da Harpa

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Vigilante.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/08/2024

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2162/2024
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 16.377, de 29 de maio de 2018, que estabelece medidas para prevenção e combate à perseguição, ao assédio, à importunação e ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de inserir como diretriz o apoio a políticas de formação com a definição de procedimentos adequados para os casos constatados de violência.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 11ª, 12ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/08/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nºs 2165/2024 e 2229/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo e Deputado William Brígido

Institui a obrigatoriedade de disponibilização de Guia Intersetorial com orientações sobre serviços públicos e programas sociais da rede de atendimento a pessoas carentes ou em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2170/2024
Autor: Deputado Gilmar Júnior

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brígido, a fim de incluir medidas de orientação e prevenção à pré-eclâmpsia.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/08/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2178/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, Guia Intersetorial com material informativo e/ou educativo para controle da ansiedade e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nº 2189/2024 e 2447/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autores dos Projetos: Deputada Socorro Pimentel e Deputado Fabrizio Ferraz

Altera a Lei nº 18.544, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre a prioridade de tramitação dos procedimentos administrativos que visem à investigação e apuração de crimes com resultado morte praticados contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Eriberto Filho, a fim de ampliar seu rol de aplicação.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 9ª, 10ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/04/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2208/2024
Autora: Comissão de Administração Pública
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 18.214, de 3 de julho 2023, que institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora, a fim de incluir medidas relacionadas com o estímulo ao empreendedorismo das mães atípicas.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 11ª, 12ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2248/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Renato Antunes

Institui a Política Estadual de Incentivo à Profissionalização de Jovens, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2252/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado William Brígido

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Gerontologia.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2254/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 13.302, de 21 de setembro de 2007, que estabelece os princípios e as diretrizes a serem observados pelo Governo do Estado de Pernambuco quando da elaboração e execução das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Figueirôa, a fim de instituir novas diretrizes.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2258/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Edson Vieira

Cria a Política Estadual de Prevenção, Conscientização e Controle da Osteoporose em Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 4ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/04/2025

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2261/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Edson Vieira

Determina a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria pertinente do Governo do Estado de Pernambuco, de material informativo acerca da conscientização e incentivo das Atividades Físicas para o fortalecimento da Saúde Neurológica, Mental e Vascular.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2025

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2269/2024
Autor: Deputado Diogo Moraes

Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, para denominá-la de "Lei José Patriota".

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/10/2024

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2520/2025
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado William Brígido

Institui a Política de Educação Patrimonial e Cultural no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2522/2025
Autor: Deputado João de Nadeji

Considera a pessoa com fissura labiopalatina como pessoa com deficiência, desde que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 6ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/02/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2523/2025
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado João de Nadeji

Altera a Lei nº 13.032, de 14 de junho de 2006, que dispõe sobre a obrigatoriedade de vistorias periciais e manutenções periódicas, em edifícios de apartamentos e salas comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto Coutinho, a fim de possibilitar a participação de representantes da comunidade escolar nas vistorias prediais das unidades de ensino público.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2525/2025
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado João de Nadeji

Institui a Política Estadual de Assistência à Saúde do Estudante, no âmbito da rede pública de educação básica, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/03/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2542/2025
Autora: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de promover a conscientização sobre a vulnerabilidade da saúde das crianças nascidas prematuras e a importância de sua vacinação adequada.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/02/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2544/2023
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Dispõe sobre a Política Estadual de Conscientização e Prevenção ao Metapneumovírus Humano (HMPV) em Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/05/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2553/2025
Autor: Deputado Mário Ricardo

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Pregoeiro e do Agente de Contratação.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2025

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2574/2025
Autor: Deputado Jarbas Filho

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Festa da Maior Girândola Rasteira do Mundo, no município de Machados.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/02/2025

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2575/2023
Autora: Comissão de Administração Pública
Autor do Projeto: Deputado Gilmar Júnior

Altera a Lei nº 18.691, de 18 de setembro de 2024, que estabelece os objetivos e as diretrizes da Política Estadual de Triagem Neonatal (PETN) no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir meios de divulgação de informações relacionadas com os procedimentos de triagem neonatal.

Parecer favorável das 1ª e 9ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/02/2025

Discussão única da Indicação nº 13863/2025
Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de promoverem a retirada de uma estrutura de concreto semelhante a um "meio-fio" que foi construída às margens do km 28 da BR-104, no perímetro urbano de Toritama, em uma área que corresponde à uma das entradas do bairro Colorado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13864/2025
Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de promoverem Operação Tapa-Buraco na rodovia PE-125, na extensão do entroncamento com a PE-126 até o perímetro urbano do município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13865/2025
Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Projetos Estratégicos e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de concluírem obra da creche estadual de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13866/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Argemiro Alves (Cj. Res. Curado II), Curado, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13867/2025
Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação, ao Secretário de Projetos Estratégicos e à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação no sentido de concluírem obra da creche estadual de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13868/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da Via Principal do Lot. Res. Bosque das Vilas, Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13869/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a capinação e limpeza urbana da Via Principal do Lot. Res. Bosque das Vilas, Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13870/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a implantação de iluminação pública da Rua 29, UR-11, Zumbi do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13871/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Uruçu, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13872/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Santa Lúcia, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13873/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da Rua São Sebastião, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13874/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Pontas de Pedra, Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13875/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana da Rua Equador, Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13876/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Equador, Cajueiro Seco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13877/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Baião, Prazeres, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13878/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da 7ª Travessa Gonçalves Dias, Jardim Jordão, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13879/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Estado do Piauí (com Portelinha), Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13880/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem os serviços de limpeza e capinação da Rua Rochedo, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13881/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rochedo, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13882/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana da Rua Sempre Viva (VI Brasil Novo), Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13883/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Sempre Viva (VI Brasil Novo), Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13884/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua São João, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13885/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua São Bernardo, Zumbi do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13886/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de promoverem melhorias na Escola Clotilde Oliveira, Nova Descoberta, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13887/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Borborema, Jardim Jordão, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13888/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da Rua Boa Vista (Lot Duas Unas), Santo Aleixo, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13889/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Bandeirantes, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13890/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Arco-Iris, Manassu, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13891/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de promoverem melhorias na Escola Técnica Estadual Maria José Vasconcelos, em Bezerros.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13892/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a manutenção da iluminação pública da Rua Maria Auxiliadora, Vila Rica, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13893/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem os serviços de limpeza urbana e capinação da Rua Leonardo da Vinci, Curado, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13894/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem uma operação tapa buraco da Rua Leonardo da Vinci, Curado, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13895/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Josefa Alves Damascena, Dois Carneiros, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13896/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Nossa Senhora do Desterro, Jardim Jordão, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13897/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da Rua Nazareno, Floriano, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13898/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Nazareno, Floriano, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13899/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a manutenção da iluminação pública da Rua Maurício Campos, Floriano, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13900/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Matias Aires Ramos (UR-06), Zumbi do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13901/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da Rua José Nunes da Cunha, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13902/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua João Climaco Cavalcanti, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13903/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Guaiíra, Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13904/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Ferreira Lopes, Zumbi do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13905/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Dona Elvira, Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13906/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua do Amor (Com. Nova Muribeca), Muribeca, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13907/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua das Rosas, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13908/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana da Rua da Paz (UR-11), Zumbi do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13909/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua da Paz (UR-11), Zumbi do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13910/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Brejo Santo, Guararapes, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13911/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Augusto Calheiros, Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13912/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Adélia Cabus, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13913/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o serviço de pavimentação da Rua Santa Lúcia, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13914/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Rossini Roosevelt de Albuquerque, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13915/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Ecologista Chico Mendes, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13916/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da Rua Cajueiro, Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13917/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua Cruz de Malta, Barra de Jangada, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13918/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Buíque, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025
Discussão única da Indicação nº 13919/2025 Autor: Dep. Renato Antunes
Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Adélia Cabus, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.
DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13920/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a operação tapa buraco da Rua José Gomes da Cunha, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13921/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Estrada da Usina, Vila Rica, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13922/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Estrada da Canaduba, Manassu, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13923/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana da Avenida Miguel Arraes de Alencar, Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13924/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da Avenida Presidente Kennedy, Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13925/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana da Rua Nova Esperança, Socorro, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13926/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem o serviço de iluminação pública da 2ª Travessa São José da Colina, Cavaleiro, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13927/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretária de Infraestrutura no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua José Carneiro de Barros Campelo, Vila Rica, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13928/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Secretário da Casa Civil no sentido de expandirem a Delegacia de Polícia do Meio Ambiente da Polícia Civil para o interior do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13929/2025
Autor: Dep. Romero Albuquerque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil e à Secretária de Saúde no sentido realizarem compra emergencial de antídotos contra a intoxicação por metanol.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13930/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito de Abreu e Lima e à Secretária de Obras e Defesa Civil no sentido de providenciarem a pavimentação da 1ª Travessa do Eucalipto, Planalto, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13931/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito de Abreu e Lima e à Secretária de Obras e Defesa Civil no sentido de providenciarem a operação “Tapa Buraco” da Rua Padre Manoel da Nobrega, Centro, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13932/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito de Abreu e Lima e à Secretária de Obras e Defesa Civil no sentido de providenciarem a limpeza de esgoto e desobstrução das canaletas da Avenida A, Caetés II, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13933/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito de Abreu e Lima e à Secretária de Obras e Defesa Civil no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da 5ª Travessa Tejiptió, Desterro, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13934/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito de Abreu e Lima e à Secretária de Obras e Defesa Civil no sentido de providenciarem capinação e limpeza urbana da Rua Padre Manoel da Nóbrega, Centro, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13935/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito de Abreu e Lima e à Secretária de Obras e Defesa Civil no sentido de providenciarem a pavimentação da Rua Cento e Setenta e Cinco, Caetés I, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13936/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da Polícia Militar no sentido de providenciarem o policiamento ostensivo na Avenida D, Caetés I, em Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13937/2025
Autor: Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretária de Obras de Olinda no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico da Rua das Tulipas, Rio Doce, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13938/2025
Autor: Dep. Diogo Moraes

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de promoverem a execução do projeto de iluminação da PE-160 no perímetro urbano do Distrito de Pão de Açúcar, em Taquaritinga do Norte até Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única da Indicação nº 13939/2025
Autor: Dep. Fabrizio Ferraz

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento no sentido de promoverem a instalação de dessalinizadores para poços artesianos de água salobra no Povoado Matias, em Parnamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4223/2025
Autora: Dep. Rosa Amorim

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplaosos a Pedro Toscano de Brito Neto e a toda a equipe do Bote de Teatro, pela apresentação da peça *“Ilha: Dois”*, obra que se destaca pela crítica social e ambiental, bem como pela experimentação estética, reafirmando o papel da arte como espaço de reflexão, resistência e diálogo com a sociedade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4224/2025
Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Solicita Reunião Solene, a ser realizada no dia 17 de dezembro, em Homenagem aos 20 anos do Centro de Mulheres Urbanas e Rurais de Lagoa do Carro e Carpina - CEMUR e aos 38 anos da Associação das Mulheres de Nazaré da Mata - AMUNAM.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4225/2025
Autora: Dep. Débora Almeida

Solicita Reunião Solene, no dia 18 de novembro de 2025, com a finalidade de comemorar os 55 anos do Gengibre Quentinho, de Cachoeirinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4226/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Congratulações pela comemoração do Dia da Reunificação da Alemanha, celebrado, anualmente, no dia 3 de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4227/2025
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações à Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco da Universidade de Pernambuco - FCAP/UPE, pelo transcurso de 60 anos de fundação do curso de bacharelado em Administração.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4228/2025
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações à Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, pelo transcurso de 60 anos de fundação do curso de bacharelado em Administração.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4229/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplauso à Diocese de Salgueiro, pelos seus 15 anos de evangelização e serviço ao povo de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4230/2025
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações à Associação Portadores de Direitos Especiais - PODE Pesqueira, pela habilitação como Centro Especializado em Reabilitação - Auditiva e Intelectual (CER - Tipo II), concedida pelo Ministério da Saúde no dia 19 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4231/2025
Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações ao jornalista Jamildo Melo, pelo transcurso de 20 anos do Blog do Jamildo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4232/2025
Autor: Dep. Junior Matuto

Voto de Aplaosos ao artista, produtor e influenciador cultural Mozart Ferré, pela relevante contribuição à valorização da cultura e das artes no Estado de Pernambuco e, em particular, no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4233/2025
Autora: Dep. Socorro Pimentel

Voto de Aplaosos ao Hospital Regional Materno Infantil Dom Malan, pelos seus 94 anos de fundação, celebrados no dia 13 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4234/2025
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplaosos à Sociedade de São Vicente de Paulo pelos 151 anos de Missão Vicentina em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4235/2025
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos pela realização da 21ª Festa da Exaltação da Santa Cruz, de 6 a 14 de setembro do corrente, na Igreja da Santa Cruz, em Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4236/2025
Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Revmo. Sr. Padre Rafael Ricardo de Souza Mendes, Administrador Paroquial da Paróquia de São João Batista, de Pirituba, Vitória de Santo Antão, pelas celebrações em homenagem a São João Batista, no período de 21 a 31 de agosto do corrente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4237/2025
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Congratulações ao jornalista Jamildo Melo, pela passagem dos 20 anos de atuação ininterrupta no jornalismo digital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4238/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Betânia, na pessoa do Ex-Prefeito Mário Flor, por ter obtido posição de destaque conforme estudos elaborados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), divulgado no dia 18 de setembro, dando ao município 0,66 como Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), classificando a administração municipal de 2024, como Boa Gestão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4239/2025
Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Salgueiro, na pessoa do Ex-Prefeito Marcones Sá, por ter obtido posição de destaque conforme estudos elaborados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), divulgado no dia 18 de setembro, dando ao município 0,65 como Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), classificando a administração municipal de 2024, como Boa Gestão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4240/2025
Autor: Dep. Diogo Moraes

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento da Advogada Juliana Falcão de Oliveira Andrade, ocorrido no dia 03 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Discussão única do Requerimento nº 4241/2025
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Congratulações ao município de Quixaba, na pessoa do seu prefeito, Sr. José Pereira Nunes (Zé Pretinho), representando toda população, pelas comemorações dos 34 anos de sua emancipação política, celebrados em 1º de outubro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2025

Ata

ATA DA CENTÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO plenária ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Vigésima Legislatura, realizada em 06 de outubro de 2025.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E DIOGO MORAES

A'S 14:30 HORAS DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (33 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; AGLAILSON VÍCTOR; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANNILO GODOY; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROBERTA ARRAES; ROMERO SALES FILHO E SIMONE SANTANA. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAILO MANIÇOBA, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA AS DEPUTADAS DÉBORA ALMEIDA E SOCORRO PIMENTEL PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 02 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE DESTACA A RELEVÂNCIA DO RECENTE DIÁLOGO ENTRE O PRESIDENTE LULA E O PRESIDENTE DONALD TRUMP, AFIRMANDO QUE O ENCONTRO REFLETE O RECONHECIMENTO INTERNACIONAL DA LIDERANÇA POLÍTICA DE LULA E O RESPEITO À SOBERANIA BRASILEIRA. NA SEQUÊNCIA, REPERCUTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA HOJE, NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRE A SAÚDE DO TRABALHADOR, POR INICIATIVA DO SEU MANDATO. O DEPUTADO DESTACA QUE O PRINCIPAL RESULTADO DO ENCONTRO FOI O COMPROMISSO DE ELABORAR A POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, A SER CONSTRUÍDA DE FORMA COLETIVA, COM A PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, SINDICATOS, UNIVERSIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS. O PARLAMENTAR MENCIONA O MOVIMENTO “VIDA ALÉM DO TRABALHO” E DEFENDE O FIM DA ESCALA DE TRABALHO 6X1. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, QUE FAZ UM BALANÇO DA SUA AGENDA DO FIM DE SEMANA NO INTERIOR DO ESTADO. A DEPUTADA RELATA PRESENÇA NA 19ª FESTA DO MAXIXE, EM TACAIMBÓ; E NA 5ª CAVALGADA “ENTRE AMIGOS” NO DISTRITO DE RAINHA ISABEL, EM BOM CONSELHO. A PARLAMENTAR MENCIONA A DESTINAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E INVESTIMENTOS DO GOVERNO RAQUEL LYRA NOS REFERIDOS MUNICÍPIOS, DIRECIONADOS ÀS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA E REAFIRMA O COMPROMISSO DO SEU MANDATO JUNTO ÀS SUAS BASES. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DANI PORTELA, QUE DESTACA A VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1882/2024, DE SUA AUTORIA EM PARCERIA COM OS DEPUTADOS JOÃO PAULO E ROSA AMORIM E QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DAS COSTUREIRAS EM FAÇÃO DE PERNAMBUCO - COSTURANDO MODA COM DIREITOS. EM ATO CONTÍNUO, RELATA AGENDA NOS MUNICÍPIOS DE POMBOS E GRAVATÁ, VOLTADA À COMUNIDADE LGBTQIAPN+, ONDE FOI MADRINHA DA BANDA MARCIAL SANDRO CIPRIANO, CRIADA EM HOMENAGEM A UM ATIVISTA VÍTIMA DE LGBTQFOBIA. É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE FAZ UM BALANÇO DA SUA AGENDA NO ÚLTIMO FIM DE SEMANA NO SERTÃO CENTRAL, SERTÃO DO SÃO FRANCISCO E SERTÃO DO ARARIPE, ONDE ACOMPANHOU DE PERTO O RESULTADO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO. A DEPUTADA RELATA VISITAS AO HOSPITAL INÁCIO DE SÁ, EM SALGUEIRO; AO HOSPITAL REGIONAL MATERNO INFANTIL DOM MALAN, EM PETROLINA; E AO SÍTIO SANTA ROSA, COMUNIDADE QUE RECEBERÁ UMA UNIDADE DE SAÚDE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO MORAES, QUE REPRODUZ TRECHO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA QUE APONTA DISPARIDADES REGIONAIS NOS INDICADORES DE SAÚDE ENTRE AS CAPITAIS BRASILEIRAS, DESTACANDO O MAU DESEMPENHO DO RECIFE EM ÍNDICES COMO MORTALIDADE INFANTIL E MATERNA. O DEPUTADO CRÍTICA A GESTÃO MUNICIPAL PELA PRIVATIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO A RUA DO BOM JESUS, E PELA ADOÇÃO DE MEDIDAS FINANCEIRAS COMO A ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS DE DÉBITOS MUNICIPAIS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTONIO COELHO, QUE TECE CRÍTICAS AO GOVERNO RAQUEL LYRA, DENUNCIANDO O ATRASO NO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES. O DEPUTADO MENCIONA QUE DAS 250 CRECHES PROMETIDAS, 192 FORAM LICITADAS ATÉ O MOMENTO, E APENAS 48 TIVERAM ORDEM DE SERVIÇO ASSINADAS. O DEPUTADO APONTA QUE, EMBORA ESSAS UNIDADES TENHAM PREVISÃO DE ENTREGA PARA FEVEREIRO DE 2026, MUITAS ESTARIAM COM OBRAS PARALISADAS OU NÃO CHEGARAM A SER INICIADAS, O QUE REFLETE A INEFICIÊNCIA DO GOVERNO NA APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO PÚBLICO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS SILENO GUEDES, DIOGO MORAES, CAYO ALBINO, DANI PORTELA, WALDEMAR BORGES, LUCIANO DUQUE, SOCORRO PIMENTEL, JUNIOR MATUTO E RODRIGO FARIAS. O DEPUTADO DIOGO MORAES ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 02 AOS PROJETOS NºS. 1743/2024, 1797/2024, 1913/2024 E 1938/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1813/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1823/2024; O PROJETO Nº 1830; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1831/2024; E O PROJETO Nº 1863. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1882/2024, DISCUTEM A MATÉRIA AS DEPUTADAS ROSA AMORIM E DANI PORTELA E O

DEPUTADO JOÃO PAULO, NÃO HAVENDO MAIS QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1882/2024. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS NºS. 2288; 2293; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2295/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2297/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2330/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 2345/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS NºS. 2350/2024 E 2409/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2403/2024; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 2420/2024; OS PROJETOS NºS. 3207 E 3238. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PROJETOS NºS. 3266 E 3282/2025; AS INDICAÇÕES NºS. 13791 A 13860/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4182 A 4193 E 4196 A 4217/2025. A EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 02 AOS PROJETOS NºS. 1725 E 1735/2025 E OS PROJETOS NºS. 3397 E 3398/2025 FORAM DISTRIBUÍDOS ÀS COMISSÕES E PUBLICADOS EM 04 DE OUTUBRO DE 2025. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3399 A 3413 E A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29/2025; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 4242 A 4247/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 13863 A 13939/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4223 A 4241/2025. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Diogo Moraes Presidente
João Paulo 1º Secretário
Socorro Pimentel 2º Secretário

Expediente

CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 7457, 7458, 7459, 7460, 7461, 7462 E 7463 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei Nºs 1743/24, 1797/24, 1913/24, 1938/24, 1813/24, 1823/24, 1830/24, 1831/24, 1863/24 e 1882/24. À Imprimir.

X X X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 06/2025 - DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar Nº 3412/2025 que Estabelece a estruturação dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, constituído das carreiras de Analista Jurídico Defensorial, Analista Administrativo Defensorial e Técnico Defensorial, de provimento efetivo, estruturados em Classes e referências, nas diversas áreas de atividades, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª. Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 265/2025 - DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando o Projeto de Lei Complementar Nº 3413/2025 que Altera a Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, que institui e organiza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por transformação da Assistência Judiciária do Estado, cria a carreira e cargos de Defensor Público, e dá outras providências, e a Lei Complementar nº 531, de 9 de janeiro de 2017, que cria o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, e dá outras providências, para aprimorar a eficiência administrativa e fortalecer a capacidade de atuação da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª. Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 642/2025 - DO COORDENADOR DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando que o Contrato de Repasse Nº 918786/2021 – Operação – 1080782-09, foi extinto por expiração do prazo de vigência. À 2ª Comissão.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período 07 a 13 de outubro 2025, para viagem a Brasília/DF. Inteirada.

X X X X X X X X X X

João Paulo

Ofício

Ofício s/nº

Recife-PE, 1º de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ÁLVARO PORTO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe)

Assunto: Substituição de Membros nas Comissões Permanentes.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os préstimos no sentido proceder com as seguintes alterações no âmbito das Comissões Permanentes em obediência à proporcionalidade partidária:

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça:

- Entra: Dep. Mário Ricardo – Titular;
- Sai: Joãozinho Tenório – Suplente.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação:

- Entra: Dep. Dani Portela – Titular.

Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência e Atipicidades

- Deputada Dani Portela deixa a titularidade e passa para suplência;
- Deputada Delegada Gleide Ângelo deixa a suplência e passa para a titularidade.

Sem mais para o momento, na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de elevada estimada e apreço.

Atenciosamente,

CAYO ALBINO
Deputado Estadual
Líder do Bloco PSB / REPUBLICANOS / PSOL / PRD/ MDB

DANI PORTELA Deputada Estadual
SILENO GUEDES Deputado Estadual
MÁRIO RICARDO Deputado Estadual
RODRIGO FARIAS Deputado Estadual
WALDEMAR BORGES Deputado Estadual
SIMONE SANTANA Deputada Estadual
JUNIOR MATUTO Deputado Estadual
FRANCISMAR PONTES Deputado Estadual
DELEGADA GLEIDE ÂNGELO Deputada Estadual

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003414/2025

	Denomina Jacinto Ferreira Lima, o pontilhão situado no Residencial Timbaubinha, no município de Timbaúba.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º Fica denominado Jacinto Ferreira Lima, o pontilhão localizado no Residencial Timbaubinha, no município de Timbaúba.	
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
A presente proposição visa homenagear o senhor Jacinto Ferreira Lima, cidadão timbaubense para denominar o pontilhão situado no Residencial Timbaubinha, em Timbaúba–PE, como forma de homenagem póstuma a um cidadão que deixou um legado de relevantes serviços prestados ao nosso município.	
Jacinto Ferreira Lima, nascido em Timbaúba no dia 12 de agosto de 1921 e falecido em 26 de abril de 2002, foi advogado, agricultor e homem público comprometido com o desenvolvimento da nossa cidade. Filho de João Ferreira Lima e Edith Santos Ferreira Lima, pertenceu a uma família tradicionalmente engajada na vida pública local, com forte atuação na política municipal.	
Dedicado ao serviço comunitário, prestou importante colaboração ao lado de seu irmão, o ex-deputado João Ferreira Lima Filho, ao longo de várias legislaturas. Sua contribuição também se destacou na área da Educação Estadual de Pernambuco, promovendo benefícios diretos para a população timbaubense.	
Seu legado permanece vivo através da atuação de seu filho, o médico Dr. Jacinto Ferreira Lima Filho, que há mais de cinquenta anos exerce sua profissão com dedicação à saúde do povo de Timbaúba.	
Diante de sua trajetória exemplar e das inestimáveis contribuições que deixou, consideramos justa e necessária esta homenagem, perpetuando seu nome no pontilhão do Residencial Timbaubinha como símbolo de reconhecimento e gratidão da comunidade timbaubense.	
Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.	
Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.	
ANTÔNIO MORAES DEPUTADO	
Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003415/2025

	Confere ao Município de Itaquitinga o Título de Capital Pernambucana do Caboclo de Lança.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º Fica conferido o Título de Capital Pernambucana do Caboclo de Lança ao Município de Itaquitinga, nos termos da Seção II da Resolução nº 1.892, de 18 de janeiro de 2023.	
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
A presente proposição propõe denominar a cidade de Itaquitinga com o título de Capital Pernambucana do Caboclo de Lança, tomando-se como base que o município já é reconhecido como Terra do Caboclo de Lança.	
O caboclo de lança é uma figura folclórica do estado de Pernambuco, atrelada às manifestações culturais do carnaval e do Maracatu Rural. É por muitos considerado um dos símbolos da cultura pernambucana, também conhecido como lanceiro africano, caboclo de guiada ou guerreiro de Ogum, que traz consigo um certo mistério.	
Sua origem é resultado de uma mistura de culturas afro-indígenas com outras manifestações populares, como Bumba-meu-boi, Caboclinhos, Cavalo-marinho, Folia de Reis, manifestações essas existentes em Pernambuco.	
O caboclo de lança obedece a um ritual antes de sua apresentação, e toda sua vestimenta tem uma explicação, uma razão de ser, com posta por Chapéu: Antigamente feito de papelão, atualmente usam um chapéu de palha, ornado com fitas multicoloridas, com a predominância da cor representativa de seu guia espiritual (oxum). Lenço: Um lenço colorido é colocado amarrado ao pescoço. A face é geralmente pintada de vermelho, com urucum. Gola: Coberta de lantejoulas, cobre os ombros, o peito e as costas. Juntamente com o chapéu, é quem dá destaque à fantasia. Fofa: Calça frouxa com franjas. Surrão: Amarração de chocalhos, às costas, com um número variável deles à altura das nádegas. Lança: Também chamada Guiada. Tem dois metros de comprimento, feita em madeira, toda coberta com fitas multicoloridas. Óculos escuros. Cravo branco preso nos lábios.	
Itaquitinga é uma cidade que possui uma forte presença dos Maracatus Rurais ou de Baque Solto, onde o caboclo de lança é o personagem central das festividades de Carnaval e importante figura folclórica local, que é conhecida por sua fantasia pesada e ceroulão, sendo o caboclo de lança um elemento essencial das celebrações de Carnaval e Páscoa no estado e principalmente no município.	
Durante o Carnaval, a cidade se torna um palco para as celebrações do Maracatu de Baque Solto, com o caboclo de lança abrindo caminho e liderando as apresentações.	

Ante o exposto, solicitamos aos Ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.
Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.
JOAQUIM LIRA DEPUTADO
À 1ª comissão.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003416/2025

	Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistemas de reconhecimento facial nos pontos oficiais de acesso à Ilha de Fernando de Noronha, com o objetivo de reforçar a segurança, o controle migratório interno e a preservação ambiental.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação e operação de equipamentos de reconhecimento facial nos pontos oficiais de entrada e saída da Ilha de Fernando de Noronha.	
Art. 2º Os equipamentos deverão ser instalados, prioritariamente, nos seguintes locais:	
I - aeroporto Governador Carlos Wilson;	
II - porto de Santo Antônio; e	
III - outros pontos de acesso oficial que venham a ser definidos por ato do Poder Executivo Estadual.	
Art. 3º A finalidade do sistema de reconhecimento facial será:	
I - promover o controle de entrada e saída de pessoas da Ilha, com foco na segurança pública e proteção ambiental;	
II - apoiar ações de fiscalização contra crimes ambientais, turismo irregular e práticas ilegais; e	
III - facilitar a identificação de pessoas procuradas pela Justiça ou em situação de alerta junto às autoridades competentes.	
Art. 4º Os dados biométricos capturados deverão ser tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando:	
I - o uso exclusivo para finalidades institucionais previstas nesta Lei;	
II - a guarda segura e o acesso restrito aos dados; e	
III - a eliminação dos dados, quando esgotada sua finalidade ou prazo legal de retenção.	
Art. 5º O sistema deverá permitir integração com bancos de dados de órgãos de segurança pública estaduais e federais, conforme regulamentação a ser expedida.	
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, definindo:	
I - as diretrizes técnicas para a implantação e operação dos sistemas;	
II - o órgão responsável pela gestão e fiscalização da medida; e	
III - as fontes de financiamento, podendo haver celebração de parcerias com entes públicos e privados, observado o interesse público.	
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, podendo ser suplementadas, se necessário.	
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
A Ilha de Fernando de Noronha é um patrimônio ambiental, cultural e turístico de excepcional importância para o Estado de Pernambuco e para o Brasil. A limitação no número de visitantes, o controle de entrada e saída de pessoas e o combate a atividades ilegais são elementos fundamentais para a preservação do arquipélago e para a segurança de seus residentes e turistas.	
A utilização de tecnologias como o reconhecimento facial, já adotadas em diversos aeroportos e portos no mundo, pode ampliar significativamente a eficiência do controle de acesso, reduzindo fraudes, coibindo práticas ilícitas e oferecendo uma camada adicional de proteção ao ecossistema local.	
A proposta respeita os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a proteção da privacidade dos cidadãos. Trata-se de um passo necessário rumo à modernização da gestão de um dos mais importantes destinos ambientais do Brasil.	
Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2025.	
WILLIAM BRIGIDO DEPUTADO	
Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 10ª, 11ª, 15ª comissões.	

Proposição sujeita a análise de impacto orçamentário nos termos do art. 250-a do regimento interno.

Indicações

Indicação Nº 013940/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura e pesca e ao Exmo. Sr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor-Presidente do IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, para que sejam realizadas obras de construção de barreiras e barragens no município de Camutanga, com atenção especial às áreas rurais e regiões com maior vulnerabilidade hídrica. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor Presidente do IPA-Instituto Agronômico de Pernambuco.
Justificativa
O município de Camutanga tem enfrentado dificuldades constantes com o abastecimento de água, especialmente nas comunidades rurais. Durante o período sem chuvas, a falta de reservatórios agrava ainda mais a situação, afetando o consumo humano, a agricultura e a criação de animais. Por outro lado, em épocas de chuvas fortes, a ausência de estruturas de contenção contribui para alagamentos e prejuízos à população. A construção de barreiras e barragens é uma medida necessária e urgente para amenizar esses problemas, garantindo melhor aproveitamento das águas das chuvas, segurança hídrica e melhores condições de vida para os moradores. Também solicitamos que sejam feitos estudos para avaliar a situação da água em Camutanga. Se for constatada a necessidade, que o município possa ser incluído no programa “Águas para Pernambuco” , do Governo do Estado, com o objetivo de receber investimentos em obras que melhorem o acesso à água e garantam melhores condições de vida para a população. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2025.
 JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 013941/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura e Pesca e ao Exmo. Sr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor Presidente do IPA- Instituto Agronômico de Pernambuco, a perfuração e instalação de poços artesanios em comunidades do município de Santa Cruz do Capibaribe, especialmente em localidades com histórico de abastecimento irregular de água.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor Presidente do IPA- Instituto Agronômico de Pernambuco.

Justificativa
O município de Santa Cruz do Capibaribe, situado no Agreste de Pernambuco, enfrenta dificuldades recorrentes no fornecimento regular de água, sobretudo nas comunidades rurais e em áreas periféricas da zona urbana. A falta de água compromete o abastecimento doméstico, a produção agrícola, a criação de animais, e diversos aspectos da vida cotidiana da população. A criação de poços artesanios é uma alternativa técnica e economicamente viável para melhorar esses problemas, promovendo melhoria na qualidade de vida dos moradores. É importante ressaltar que o acesso à água potável é um direito fundamental, previsto em legislações nacionais e internacionais, e a sua garantia é essencial para o desenvolvimento humano, econômico e social das comunidades beneficiadas. Portanto, reiteramos a necessidade urgente de que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio de seus órgãos competentes, promova a implantação desses poços Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2025.
 JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 013942/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura e Pesca e ao Exmo. Sr. Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor Presidente do IPA- Instituto Agronômico de Pernambuco, a perfuração e instalação de poços artesanios em comunidades do município de Camutanga, especialmente na zona rural e em localidades com histórico de abastecimento irregular de água.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; Miguel Arcanjo Ferraz Duque, Diretor Presidente do IPA- Instituto Agronômico de Pernambuco.

Justificativa
O município de Camutanga, situado na Zona da Mata Norte de Pernambuco, enfrenta dificuldades recorrentes no fornecimento regular de água, sobretudo nas comunidades rurais e em áreas periféricas da zona urbana. A falta de água compromete o abastecimento doméstico, a produção agrícola e criação de animais e diversos aspectos da vida cotidiana da população. A criação de poços artesanios é uma alternativa técnica e economicamente viável para melhorar esses problemas, promovendo melhoria na qualidade de vida dos moradores. É importante ressaltar que o acesso à água potável é um direito fundamental, previsto em legislações nacionais e internacionais, e a sua garantia é essencial para o desenvolvimento humano, econômico e social das comunidades beneficiadas. Portanto, reiteramos a necessidade urgente de que o Governo do Estado de Pernambuco, por meio de seus órgãos competentes, promova à implantação desses poços. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2025.
 JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 013943/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Vera Cruz no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa
A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2025.
 JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 013944/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de São Pedro no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa
A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2025.
 JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 013945/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Nazaré no município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência.

Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade.

Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2025.
 JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 013946/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, para que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, no sentido de intensificar a presença constante de Policiamento no bairro de Alto José Leite no município de Vitória de Santo Antão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

Justificativa
A segurança é um dever do Estado, direito de todos constitucionalmente previsto. Posto isso, a proposição em tela visa solicitar as autoridades governamentais, o aumento do efetivo policiamento no bairro supracitado onde há alto índice de violência. Tal solicitação é de extrema importância face à atuação de meliantes que vem deixando em pânico os moradores da localidade. Pelo exposto, requeremos o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação, visto que se reveste de grande relevância social.

Sala das Reuniões, em 30 de Setembro de 2025.
 JEFERSON TIMÓTEO Deputado

Indicação Nº 013947/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Excelentíssima Senhora **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor **André Teixeira Filho**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; e ao Senhor **André de Souza Fonseca**, Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE, no sentido de viabilizar, com urgência, a **requalificação, recapeamento e implantação de sinalização horizontal e vertical da Rodovia Estadual PE-435**, no trecho que liga o município de **São José do Belmonte**, passando pelo **Distrito do Carmo**, até a **divisa com o Estado da Paraíba**, com extensão aproximada de **34 km**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; André Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; André de Souza Fonseca, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Justificativa
A presente Indicação tem por finalidade solicitar a requalificação da Rodovia Estadual PE-435, importante via de ligação entre Pernambuco e a Paraíba, que se encontra em péssimas condições de conservação, apresentando buracos, ausência de sinalização e desgaste acentuado do pavimento, ocasionando diversos acidentes e prejuízos aos motoristas que trafegam pela região. A atual situação da rodovia compromete a segurança viária, o escoamento da produção local e o desenvolvimento econômico das comunidades rurais e distritos ao longo do percurso, além de afetar diretamente o turismo regional. A PE-435 tem papel estratégico para o turismo do Sertão, pois é a principal rota de acesso à Pedra do Reino, um dos principais pontos turísticos, históricos e culturais de Pernambuco, reconhecido por sua relevância simbólica e literária. A má conservação da estrada desestimula o turismo e impede o aproveitamento do potencial econômico da região. Dessa forma, a requalificação completa da rodovia, com recapeamento e sinalização horizontal e vertical, é medida essencial para garantir segurança, mobilidade e desenvolvimento sustentável, contribuindo para o fortalecimento econômico e social de São José do Belmonte e de todo o Sertão Central. Diante do exposto, contamos com a sensibilidade do Governo do Estado, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e do DER/PE para a imediata adoção das providências necessárias à execução desta importante obra.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.
 JOÃO PAULO COSTA Deputado

Indicação Nº 013948/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo à Excelentíssima Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra e à Excelentíssima Sra. Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, Cacau de Paula, no sentido de promoverem a implantação do Programa Cinema Itinerante de Pernambuco, mediante a aquisição de unidades móveis de cinema equipadas com projetores digitais, sistema de som, telas retráteis e assentos portáteis, a fim de democratizar o acesso à sétima arte em todas as regiões do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora; Cacau de Paula, Secretária de Cultura.

Justificativa
O cinema é uma das mais poderosas ferramentas de formação cultural, social e educacional. Por meio dele, histórias, valores e identidades são transmitidos, fortalecendo o senso de pertencimento e promovendo o acesso à cultura de forma lúdica e inclusiva. No entanto, grande parte dos municípios pernambucanos — sobretudo os de pequeno e médio porte — não dispõe de salas de exibição, o que impede milhares de cidadãos, especialmente jovens e crianças, de vivenciarem a experiência cinematográfica. A proposta de aquisição de unidades móveis de cinema visa suprir essa lacuna, levando a arte cinematográfica aos quatro cantos do Estado. As unidades poderiam percorrer os municípios em roteiros programados pela Secretaria de Cultura, em parceria com as prefeituras, escolas públicas, associações culturais e comunitárias. Além da exibição de filmes, os veículos poderiam abrigar oficinas de audiovisual, debates e mostras temáticas, estimulando a produção cultural local e a formação de novos públicos. Pernambuco é berço de importantes nomes do cinema nacional e abriga um dos polos mais criativos e respeitados do país, com destaque para o audiovisual produzido no Recife e em Caruaru. Levar essa riqueza cultural ao interior representa uma forma de descentralizar as políticas culturais, promovendo a inclusão e valorizando a diversidade das manifestações artísticas regionais. Além do impacto cultural, o projeto contribuiria para o desenvolvimento social e educacional, podendo integrar-se a programas já existentes, como o Funcultura, o Circuito Cultural de Pernambuco e as ações do Sistema Estadual de Cultura. Dessa forma, a presente proposição visa assegurar o direito de acesso à cultura, previsto no art. 215 da Constituição Federal e no art. 231 da Constituição do Estado de Pernambuco, reforçando o compromisso do Governo com a democratização cultural e com o desenvolvimento humano e social de sua população.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.
 ÁLVARO PORTO Deputado

Indicação Nº 013949/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviada uma sugestão a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. **André Luís Férrer Teixeira Filho**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. **Simone Benevides de Pinho Nunes**, Secretária Desenvolvimento Urbano e Habitação; Ilmo. Sr. **André Fonseca**, Diretor Presidente do DER/PE, no sentido de recapear e instalar iluminação de Led na Estrada Vicinal que dá acesso ao Aeroporto no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. André Luís Férrer Teixeira Filho, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado; Exma. Sra. Simone Benevides de Pinho Nunes, Secretária Desenvolvimento Urbano e Habitação; Ilmo. Sr. André Fonseca, Diretor Presidente do DER/PE; Exmo. Sr. José Fernando, Vereador do município de Garanhuns; Exmo. Sr. Thiago Paes, Vereador da Câmara de Garanhuns; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria.

Justificativa
A proposição em tela visa solicitar o recapeamento asfáltico e instalação de iluminação de Led na Estrada Vicinal que dá acesso ao Aeroporto no município de Garanhuns. O Pleito em tela justifica-se pelo fato da referida estrada dá acesso a um ponto extremamente importante que é o Aeroporto, a qual encontra-se, hoje, em Estado de abandono e escuridão. O Aeroporto é uma importante conquista do povo do Agreste Meridional, e seu acesso deve ter o mesmo olhar de cuidado e segurança, oferecendo a toda população e visitantes toda infraestrutura, que vem através de uma estrada sinalizada, iluminada e devidamente recapeada. Com o devido recapeamento e iluminação em Led, a referida Estrada dará mais segurança aos cidadãos, uma vez que, facilitará a mobilidade e a iluminação adequada inibirá a ação de bandidos e acidentes no local. Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.

IZAIAS RÉGIS
Deputado

Indicação Nº 013950/2025

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo à Exma. Governadora de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, extensivo ao Ilmo. Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, Sr. José Almir Cirilo, extensivo ao Ilmo. Diretor-Presidente da Compesa, Sr. Douglas Nóbrega, no sentido de viabilizar melhorias no abastecimento d’água na Vila São Pedro, localizada na zona rural do município de Salgueiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento; Fábio Lisandro de Lima Barros, Prefeito de Salgueiro; Douglas Nóbrega, Diretor-Presidente da Compesa.

Justificativa

Atualmente, o Povoado São Pedro, localizado no município de Salgueiro, enfrenta sérios problemas de abastecimento de água. A Vila em comento se encontra com o abastecimento interrompido com frequência, prejudicando as atividades diárias das famílias que residem na localidade.

É sabido que a problemática da água no sertão do Estado vem sendo combatida com vigor pelos órgãos governamentais competentes, e sob forma de colaboração, redigimos a presente indicação pleiteando uma ação importantíssima em prol dos habitantes do município supracitado.

Nosso pleito está fundamentado na necessidade de agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas para viabilizar a autorização e o início das obras necessárias para corrigir o problema em comento. A satisfação dessa demanda vai proporcionar dignidade em forma de água para várias famílias pernambucanas, colaborando para melhores condições de alimentação, higiene e trabalho.

Ante o exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação desta indicação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2025.

FABRIZIO FERRAZ
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 004238/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um Voto de Aplauso ao município de Betânia, na pessoa do Ex-Prefeito Mário Flor, por ter obtido posição de destaque conforme estudos elaborados pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), divulgado no dia 18 de setembro, dando ao município 0,66 como Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), classificando a administração municipal de 2024, como Boa Gestão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mário Gomes Flor Filho, Ex-Prefeito do Município de Betânia; Exmo. Sr. Fernando Antônio Caminha Dueire, Senador da República.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade encaminhar um Voto de Aplauso ao município de município de Betânia, na pessoa do Ex-Prefeito Mário Flor, por ter obtido 0,66 como Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF-2025), ano base 2024, conquistando bom posicionamento em Pernambuco.

O IFGF é elaborado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e avalia a qualidade da gestão fiscal dos municípios brasileiros com base em indicadores como receita própria, gastos com pessoal, investimentos e liquidez.

Betânia, obteve avaliação geral de 0,66, classificada como Boa Gestão, colocando o município em posição de destaque com um patamar superior a cerca de 30 % comparado com a média de Pernambuco, que foi de 0,51 no IFGF de 2025, com dados referentes a 2024.

O bom resultado é fruto do trabalho, empenho e dedicação do Ex-Prefeito Mário Flor, de toda sua equipe e do povo betaniense.

Nada mais justo, portanto, do que esta Casa Legislativa aprovar, por unanimidade, o presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2025.

JARBAS FILHO
Deputado

(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 004248/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** ao município de **VERTENTE DO LÉRIO**, na pessoa do seu prefeito, Exmo. Sr. Histênio Júnior da Silva Sales (Dr. Histênio), representando toda população, pelas comemorações dos 34 anos de sua emancipação política, celebrados em 1º de outubro de 2025.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Histênio Junior da Silva Sales (Dr. Histênio), Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE; Exma. Sra. Severina França de Sales Silva e demais Vereadores, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério.

Justificativa

Este pleito objetiva enviar um Voto de Congratulações ao município de Vertente do Lério, no Agreste Setentrional de Pernambuco, pela celebração dos 34 anos de sua Emancipação Política, ocorrida em 1º de outubro de 2025. A data, marcada pela Lei Estadual nº 10.622, de 1º de outubro de 1991, representa o desmembramento de Surubim e o início da jornada autônoma de um povo guerreiro.

A história de Vertente do Lério está intrinsecamente ligada à resiliência de seu povo frente à aridez do Sertão. O nome do município deriva da tradição oral que narra a existência de uma “vertente de água limpa”, fonte de salvação para a população local durante a grande seca de 1880, em terras que pertenciam a um homem chamado Lério.

Essa memória fundadora, de superação e acolhimento, molda o caráter do povo vertentense. Culturalmente, o município mantém forte sua identidade religiosa e popular, evidenciada pela Festa da Padroeira, Nossa Senhora das Victórias, que ocorre tradicionalmente em agosto, além de festividades como o São João, atraindo visitantes e celebrando as tradições nordestinas.

A principal riqueza econômica de Vertente do Lério reside na exploração de calcário. A força da atividade mineradora do município o destaca no Nordeste, com a extração da rocha para a fabricação de correativo de solo, cal para a construção civil e ingrediente de ração animal. Essa vocação industrial, aliada à atividade agrícola da região, compõe a base de seu desenvolvimento. No campo social e de infraestrutura, a gestão municipal tem demonstrado investimento na educação pública e na cultura, por meio de programas como a Política Nacional Aldir Blanc, reforçando o apoio aos artistas locais e promovendo o desenvolvimento social.

Esta homenagem transcende a data cívica, alcançando todos os habitantes de Vertente do Lério: os trabalhadores da mineração, os agricultores, os comerciantes, os educadores e as famílias. O município, apesar dos desafios característicos do Agreste, avança com passos firmes na construção de um futuro próspero e pacífico.

Pelo exposto, manifestamos o mais profundo respeito e admiração por todos os vertentenses do lério, motivo pelo qual peço aos ilustres Pares que aprovelem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2025.

EDSON VIEIRA
Deputado

Requerimento Nº 004249/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um Voto de Aplauso à AGRO FTI, sob a coordenação do empresário Marcelo Tavares de Melo, pela realização do 3º Dia de Campo, ocorrido no dia 4 de outubro de 2025, na Fazenda Três Corações, em Gravatá/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Dra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes, Secretario de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca; Exmo. Senhor Delmiro Rodrigo Andrade da Cruz Gouveia, Diretor Presidente da Sociedade Nordestina dos Criadores.

Justificativa

A presente proposição tem o objetivo que seja consignado um Voto de Aplauso à AGRO FTI, sob a coordenação do empresário Marcelo Tavares de Melo, pela realização do 3º Dia de Campo, ocorrido no dia 4 de outubro de 2025, na Fazenda Três Corações, em Gravatá/PE.

O evento reuniu produtores, técnicos e especialistas do setor pecuário para debater avanços em produtividade e promover a integração entre agricultura e pecuária — pilares essenciais para o fortalecimento do agronegócio pernambucano.

A Fazenda Três Corações vem se destacando pela implantação de um modelo inovador de produção integrada, com o cultivo de 10 hectares de milho destinados à produção de silagem. A iniciativa garantirá o trato de aproximadamente 160 animais que serão ofertados nos leilões anuais, representando um investimento de cerca de R\$ 1 milhão. Essa estratégia pioneira otimiza a produtividade, reduz custos, elimina despesas com frete e fortalece a autossuficiência alimentar do rebanho, consolidando a AGRO FTI como referência regional em inovação agropecuária.

O evento marcou a apresentação dos animais que integrarão os leilões virtuais da AGRO FTI, a serem realizados nos dias 12, 13, 14 e 15 de outubro, com a oferta de fêmeas e touros das raças Sindi e Nelore, reafirmando o compromisso da empresa com a excelência genética e o desenvolvimento sustentável da pecuária.

Diante do trabalho exemplar e do compromisso com o progresso do agronegócio pernambucano, esta Casa manifesta seu reconhecimento e aplauso à AGRO FTI, sob a coordenação do empresário Marcelo Tavares de Melo, pela notável contribuição ao desenvolvimento rural e à inovação produtiva em nosso Estado.

Dessa forma, solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.

ANTÔNIO MORAES
Deputado

Requerimento Nº 004250/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Aplauso ao Núcleo de Operações Aéreas (NOA) da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Pernambuco e ao SAMU Metropolitano Recife, em reconhecimento pela notável marca de 100 (cem) resgates aeromédicos realizados no ano de 2025, e 2500 (dois mil e quinhentos) desde o início da atuação conjunta entre PRF e SAMU Recife, que salva vidas e fortalece o serviço público em nosso estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ao Sr. Victor Hugo Xavier Bondan, piloto/chefe do NOA-PE; Ao Sr. Adoniran de Moraes Batista, piloto; ao Sr. Allan Claudino Pontes, piloto; ao Sr. Sandro Christiano Andrade, piloto; ao Sr. Hildo Henrique de Souza Albuquerque, piloto; ao Sr. Paulo Henrique Barreto de Moura, operador aerotático; ao Sr. Allan Keops Rodrigues Targino, operador aerotático; ao Sr. Sheyk Xavier da Silva, operador aerotático; ao Sr. Marcus Guedes da Costa, operador aerotático; ao Sr. Marcos Antonio Costa Correa Junior, operador aerotático; ao Sr. Rodrigo César França de Albuquerque, gerente de manutenção; ao Sr. Leonardo Gomes Menezes, médico/coordenador do Samu Recife; ao Sr. Leonardo Cordeiro Campelo, médico; à Sra. Jaciara Silva Lúcio Bondan, médica; à Sra. Michele Freitas dos Santos, médica; ao Sr. Petrus Moura de Andrade Lima, médico; à Sra. Lalluna Gabrielle Pinheiro Brandão Cabral da Costa, médica; ao Sr. Carlos Castanha de Albuquerque Neto, médico; ao Sr. Mateus Gomes Cajui, médico; ao Sr. Fabilson André Cavalcante Silva, médico; ao Sr. Sérgio Luis da Silva Calisto, médico; à Sra. Aline Rodrigues Maciel, médica; à Sra. Sônia Marques de Oliveira, enfermeira/coordenadora do serviço aeromédico; à Sra. Mabel Alexia Feitosa Ferraz, enfermeira; ao Sr. José Roberto Rocha, enfermeiro; à Sra. Danielle Karine Gomes, enfermeira; ao Sr. Givanildo Cândido da Silva, enfermeiro; à Sra. Lisandra de Lima Rodrigues, enfermeira; à Sra. Karina Joelma Alves Ferreira, enfermeira; ao Sr. Valfredo Cordeiro de Albuquerque, enfermeiro; ao Sr. Leonardo Wanderley Cavalcanti, enfermeiro; ao Sr. Guilherme Antônio Santos da Cruz, enfermeiro; ao Sr. Eligleidson José Vital de Oliveira, enfermeiro; à Sra. Roberta Franchi de Souza, enfermeira; à Sra. Ana Jéssica Cassimiro da Silva, enfermeira; ao Sr. Felipe Carvalho Farias, enfermeiro.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular o Núcleo de Operações Aéreas (NOA) da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Pernambuco e o SAMU Metropolitano Recife, em reconhecimento pela notável marca de 100 (cem) resgates aeromédicos realizados no ano de 2025, e 2500 (dois mil e quinhentos) desde o início da atuação conjunta entre PRF e SAMU Recife, que salva vidas e fortalece o serviço público em nosso estado.

O serviço de resgate aeromédico em Pernambuco é fundamental no atendimento a ocorrências de alta complexidade e urgência. A atuação conjunta do Núcleo de Operações Aéreas da Polícia Rodoviária Federal (PRF/PE) e do SAMU Metropolitano Recife representa um modelo de excelência de atuação entre órgãos de diferentes âmbitos, com um compromisso com a vida dos pernambucanos que já salvou mais de 2500 vidas.

Recentemente, a parceria alcançou o centésimo resgate aeromédico de 2025: uma missão de salvamento realizada na BR-101, no município de Escada, na Zona da Mata Sul do estado, onde uma vítima de sinistro de trânsito (capotamento) foi prontamente atendida e removida com agilidade e segurança até uma unidade hospitalar de referência no Recife.

Desde 2007, o serviço já ultrapassou a marca de 2.500 operações, incluindo resgates, remoções de pacientes e o crucial transporte de órgãos para transplante no estado de Pernambuco. O uso da aeronave, que funciona como uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Aérea, reduz o tempo-resposta e aumenta significativamente as chances de sobrevida de vítimas em estado grave, especialmente em rodovias de difícil acesso ou em longas distâncias inter-hospitalares.

Assim, é importante reconhecer e prestar a devida homenagem aos valorosos profissionais que arriscam suas vidas voando para salvar em Pernambuco. A dedicação e o profissionalismo desses servidores da PRF e do SAMU Metropolitano do Recife, ao superar desafios de diversas naturezas com capacidade técnica e humanidade, merecem o nosso mais veemente **Voto de Aplauso**, que se registra nominalmente em favor dos Senhores:

Servidores do Núcleo de Operações Aéreas da PRF em Pernambuco

Victor Hugo Xavier Bondan – PILOTO/CHEFE DO NOA-PE – Mat. 1183732

Adoniran de Moraes Batista – PILOTO – Mat. 1069562

Allan Claudino Pontes – PILOTO – Mat. 1069877

Sandro Christiano Andrade – PILOTO – Mat. 1539909

Hildo Henrique de Souza Albuquerque – PILOTO – Mat. 2312795

Paulo Henrique Barreto de Moura – OPERADOR AEROTÁTICO – Mat. 2153028

Allan Keops Rodrigues Targino – OPERADOR AEROTÁTICO – Mat. 3158011

Sheyk Xavier da Silva – OPERADOR AEROTÁTICO – Mat. 1068635

Marcus Guedes da Costa – OPERADOR AEROTÁTICO – Mat. 1515356

Marcos Antonio Costa Correa Junior – OPERADOR AEROTÁTICO – Mat. 1465819

Rodrigo César França de Albuquerque – GERENTE DE MANUTENÇÃO – Mat. 1289385

Servidores do SAMU Metropolitano do Recife

Leonardo Gomes Menezes – MÉDICO/COORDENADOR DO SAMU RECIFE – Mat. 987451

Leonardo Cordeiro Campelo – MÉDICO – Mat. 1086898

Jaciara Silva Lúcio Bondan – MÉDICA – Mat. 861776

Michele Freitas dos Santos – MÉDICA – Mat. 797342

Petrus Moura de Andrade Lima – MÉDICO – Mat. 978666

Lalluna Gabrielle Pinheiro Brandão Cabral da Costa – MÉDICA – Mat. 1132601

Carlos Castanha de Albuquerque Neto – MÉDICO – Mat. 1181971

Mateus Gomes Cajui – MÉDICO – Mat. 1133640

Fabilson André Cavalcante Silva – MÉDICO – Mat. 1283103

Sérgio Luis da Silva Calisto – MÉDICO – Mat. 1079484

Aline Rodrigues Maciel – MÉDICA – Mat. 980093

Sônia Marques de Oliveira – ENFERMEIRA/COORDENADORA DO SERVIÇO AEROMÉDICO – MAT. 65.477-1

Mabel Alexia Feitosa Ferraz – ENFERMEIRA – Mat. 64.445-9

José Roberto Rocha – ENFERMEIRO – Mat. 71.877-1

Danielle Karine Gomes – ENFERMEIRA – Mat. 64.480-7

Givanildo Cândido da Silva – ENFERMEIRO – Mat. 64.425-8

Lisandra de Lima Rodrigues – ENFERMEIRA – Mat. 69.574-3

Karina Joelma Alves Ferreira – ENFERMEIRA – Mat. 71.677-3

Valfredo Cordeiro de Albuquerque – ENFERMEIRO – Mat. 67.557-1

Leonardo Wanderley Cavalcanti – ENFERMEIRO – Mat. 113.067-6

Guilherme Antônio Santos da Cruz – ENFERMEIRO – Mat. 119.426-7

Eligleidson José Vital de Oliveira – ENFERMEIRO – Mat. 118.100-9

Roberta Franchi de Souza – ENFERMEIRA – Mat. 117.559-9

Ana Jéssica Cassimiro da Silva – ENFERMEIRA – Mat. 115.230-0

Felipe Carvalho Farias – ENFERMEIRO – Mat. 116.689-1

Diante de tais considerações, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.
CAYO ALBINO Deputado

Requerimento Nº 004251/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária nº 001289/2023, de minha autoria, que cria a Política Estadual de Avaliação em Saúde dos alunos do Ensino Médio das Escolas da Rede Pública Estadual de Pernambuco.

Justificativa
A presente solicitação da retirada de tramitação do PLO nº 001289/2023, de minha autoria, vem da necessidade de reavaliar a proposição.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2025.
EDSON VIEIRA Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004252/2025

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja retirado de tramitação o Projeto de Lei Ordinária nº 001789/2024, de minha autoria, que altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco, a fim de inserir o Programa de Apoio e Acompanhamento para Servidores com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito da Administração Pública Estadual de Pernambuco e dá outras providências.

Justificativa
A presente solicitação da retirada de tramitação do PLO nº 001789/2024, de minha autoria, vem da necessidade de reavaliar a proposição.

Sala das Reuniões, em 06 de Outubro de 2025.
EDSON VIEIRA Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 004253/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Excelentíssima Sra. Joana D'arc da Silva Figueiredo, Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência do Estado de Pernambuco, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos sobre o Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando de Vasconcellos Coelho:

- 1) Requer expressamente que cada um dos pedidos abaixo indicados sejam respondidos, ponto a ponto, considerando as solicitações de número 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10
- 2) Reiterar solicitação não respondida ou respondida parcialmente em Requerimento nº 3456/2025 remetido pelo Ofício Pres. nº 06128/2025 e Ofício Pres. nº 0612/2025 provenientes desta Assembleia Legislativa que solicitava as seguintes informações: Qual o orçamento previsto, empenhado, liquidado e pago para cada um dos últimos quatro anos, referente ao Memorial da Democracia
- 3) Reiterar solicitação não respondida ou respondida parcialmente Requerimento nº 3456/2025 remetido pelo Ofício Pres. nº 06128/2025 e Ofício Pres. n 0612/2025 provenientes desta Assembleia Legislativa que solicitava as seguintes informações: Existe previsão de criação de cargos específicos para o Memorial?
- 4) Reiterar solicitação não respondida ou respondida parcialmente em Requerimento nº 3456/2025 remetido pelo Ofício Pres. nº 06128/2025 e Ofício Pres. n 0612/2025 provenientes desta Assembleia Legislativa que solicitava as seguintes informações: Existe previsão para concurso público de servidores para o referido equipamento?
- 5) Qual o atual horário de funcionamento do MDPFVC?
- 6) Qual a atual composição da equipe do referido equipamento? Indicar nomes, cargos/funções, e formato de contratação
- 7) Qual o atual estágio de tramitação orçamentária da emenda parlamentar 207/2023 destinada na LOA 2024, cujo objetivo descrevia: "A emenda tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento do MEMORIAL DA DEMOCRACIA DE PERNAMBUCO, através da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLIMATIZAÇÃO do Casarão do Sítio Trindade onde está abrigado o memorial da democracia [...]". Encontra-se como "restos a pagar"? Indicar se a emenda parlamentar encontra-se liquidada, empenhada ou paga. Em caso de impossibilidade de execução ou ausência de empenho, informar razões
- 8) Qual o atual estágio de tramitação orçamentária de cada uma das emendas parlamentares destinadas na LOA de 2025 para o Memorial? Apontar se o recurso encontra-se empenhado, liquidado ou pago
- 9) Solicita que seja encaminhado em anexo à resposta ao presente requerimento eventual pré-projeto, projeto, desenho arquitetônico, atas, requerimentos formais e demais instrumentos utilizados pela Secretaria referente a climatização do Casarão localizado no Sítio da Trindade, que hoje abriga MDPFVC
- 10) Solicita que seja encaminhado em anexo à resposta ao presente requerimento eventual pré-projeto, projeto, desenho arquitetônico, atas, requerimentos formais e demais instrumentos utilizados pela Secretaria referente realização de reparos físicos no Casarão localizado no Sítio da Trindade, que hoje abriga MDPFVC

Justificativa

Em 01 de abril de 2025, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (CCDHPP/Alepe), sob a presidência da Deputada Dani Portela, divulgou relatório intitulado "A situação das políticas de Memória, Verdade e Justiça em Pernambuco", produzido após o recebimento de denúncias a respeito do risco iminente de danificação permanente do acervo histórico sob posse do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, e do funcionamento precário do Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando Vasconcellos Coelho.

Ao longo de três anos, a referida Comissão acompanhou os as políticas públicas com o objetivo de contribuir para o regular funcionamento de equipamentos como o Memorial da Democracia – Fernando Vasconcellos Coelho, realizando (01) uma Audiência Pública, (04) quatro Visitas Técnicas e escuta de diversos especialistas.

As visitas técnicas de fiscalização foram acompanhadas por representantes da sociedade civil, da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Hélder Câmara - PE, e da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE e estabeleceram diálogos com outras instituições que já também têm acompanhado os referidos equipamentos.

Há de se considerar que o Memorial da Democracia de Pernambuco, inaugurado em 29 de dezembro de 2022, é um espaço dedicado à preservação da memória das lutas por liberdade e justiça social, localizado no Casarão do Sítio Trindade, em Casa Amarela. O acervo do Memorial, oriundo da Comissão da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, visa reconhecer as vítimas de violações de direitos humanos durante a Ditadura Civil-Militar.

Apesar de sua importância, o Memorial enfrenta sérios problemas operacionais e estruturais. A fiscalização revelou a ausência de uma equipe formalmente contratada, com funcionários trabalhando sem remuneração adequada e em condições precárias. O espaço carece de manutenção, segurança e infraestrutura básica, como climatização e acesso à internet. A falta de um orçamento específico para o Memorial na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e a morosidade nas intervenções físicas agravam a situação.

Em audiências públicas e visitas técnicas de fiscalização, foram discutidas as deficiências e a necessidade de um planejamento orçamentário e administrativo eficaz. O governo estadual se comprometeu a alocar recursos na LOA de 2024, mas promessas não se concretizaram. A situação do Memorial continua crítica, com riscos à preservação do acervo e ao bem-estar dos funcionários.

A fiscalização de 2025 destaca a urgência de ações concretas para garantir a continuidade das atividades do Memorial, a preservação da memória histórica e a promoção dos direitos humanos em Pernambuco. A falta de uma estrutura administrativa sólida e de recursos financeiros adequados impede que o Memorial cumpra sua função de forma plena e eficaz, e resulta nas seguintes constatações descritas no relatório:

- 1) Ausência da composição integral da equipe do equipamento, e problemas contratuais em relação à equipe responsável pelo processo educativo, que ao longo do período analisado foi alvo de atrasos no recebimento de sua devida remuneração;
- 2) Ausência de previsão orçamentária específica para o Memorial da Democracia na Lei Orçamentária Anual de 2023, 2024 e 2025, ante à promessa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco de criação de uma ação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2024;
- 3) Degradação da estrutura física do Memorial da Democracia, que fica instalado no Casarão do Sítio da Trindade, localizado no bairro de Casa Amarela, nesta Capital, cedido, com prazo de 30 anos, pela Prefeitura de Recife ao Governo do Estado através do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel 01/2022;
- 4) Morosidade para realização de intervenções físicas no Casarão supracitado, dentre elas a climatização do ambiente;
- 5) Indícios de irregularidade contratual na composição da atual equipe do Memorial da Democracia, através da utilização de RPA para pagamento de serviço caracterizado pela subordinação, habitualidade e pessoalidade;
- 6) Ausência de cargos específicos ou concurso público para provimento das vagas necessárias para regular funcionamento do equipamento público.

A integralidade do relatório pode ser verificada no sítio eletrônico oficial da Alepe, através do endereço <alepe.pe.gov.br/publicacoes-outras>

Sendo assim, requer, respeitosamente, que as informações acima requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa, com vistas a possibilitar o acompanhamento da política pública debatida.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.
DANI PORTELA Deputada

DEFERIDO

Requerimento Nº 004254/2025

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja encaminhado este Pedido de Informação à Excelentíssima Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco e à Excelentíssima Sra. Cacau de Paula, Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco, para que sejam respondidos os seguintes questionamentos a respeito das iniciativas desenvolvidas pela Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco em parceria com o Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando de Vasconcellos Coelho:

Quais ações, projetos, programas e parcerias hoje estabelecidas entre a Secult/Fundarpe e o Memorial da Democracia? Existe ordem de serviço, processo, projeto ou desenho arquitetônico referente à climatização ou demais intervenções físicas no Memorial junto à Fundarpe? Em caso positivo, encaminhar para esta Assembleia Legislativa

Encaminhar atas das reuniões do Grupo Técnico IPHAN/FUNDARPE/DPPC-PCR em que o antigo casarão do Sítio da Trindade, localizado na Estrada do Arraial, em Casa Amarela, Recife – PE foi objeto de discussão

Indicar datas ou periodicidade das reuniões do Grupo Técnico IPHAN/FUNDARPE/DPPC-PCR

Quais iniciativas, reuniões, documentos ou requerimentos em posse ou apresentados à Fundarpe/Secult sobre a climatização do Casarão que hoje abriga o Memorial da Democracia? Houve alguma movimentação recente?

Quais iniciativas, reuniões, documentos ou requerimentos em posse ou apresentados à Fundarpe/Secult sobre demais intervenções físicas/reparos do Casarão que hoje abriga o Memorial da Democracia? Houve alguma movimentação recente?

A Fundarpe/Secult adotou iniciativas ou recebeu requerimentos referentes a preservação do antigo casarão do Sítio da Trindade, localizado na Estrada do Arraial, em Casa Amarela, Recife – PE?

Justificativa

Em 01 de abril de 2025, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (CCDHPP/Alepe), sob a presidência da Deputada Dani Portela, divulgou relatório intitulado "A situação das políticas de Memória, Verdade e Justiça em Pernambuco", produzido após o recebimento de denúncias a respeito do risco iminente de danificação permanente do acervo histórico sob posse do Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano, e do funcionamento precário do Memorial da Democracia de Pernambuco Fernando Vasconcellos Coelho.

Ao longo de três anos, a referida Comissão acompanhou os as políticas públicas com o objetivo de contribuir para o regular funcionamento de equipamentos como o Memorial da Democracia – Fernando Vasconcellos Coelho, realizando (01) uma Audiência Pública, (04) quatro Visitas Técnicas e escuta de diversos especialistas.

As visitas técnicas de fiscalização foram acompanhadas por representantes da sociedade civil, da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Hélder Câmara - PE, e da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PE e estabeleceram diálogos com outras instituições que já também têm acompanhado os referidos equipamentos.

Há de se considerar que o Memorial da Democracia de Pernambuco, inaugurado em 29 de dezembro de 2022, é um espaço dedicado à preservação da memória das lutas por liberdade e justiça social, localizado no Casarão do Sítio Trindade, em Casa Amarela. O acervo do Memorial, oriundo da Comissão da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, visa reconhecer as vítimas de violações de direitos humanos durante a Ditadura Civil-Militar.

Apesar de sua importância, o Memorial enfrenta sérios problemas operacionais e estruturais. A fiscalização revelou a ausência de uma equipe formalmente contratada, com funcionários trabalhando sem remuneração adequada e em condições precárias. O espaço carece de manutenção, segurança e infraestrutura básica, como climatização e acesso à internet. A falta de um orçamento específico para o Memorial na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 e a morosidade nas intervenções físicas agravam a situação.

Em audiências públicas e visitas técnicas de fiscalização, foram discutidas as deficiências e a necessidade de um planejamento orçamentário e administrativo eficaz. O governo estadual se comprometeu a alocar recursos na LOA de 2024, mas promessas não se concretizaram. A situação do Memorial continua crítica, com riscos à preservação do acervo e ao bem-estar dos funcionários.

A fiscalização de 2025 destaca a urgência de ações concretas para garantir a continuidade das atividades do Memorial, a preservação da memória histórica e a promoção dos direitos humanos em Pernambuco. A falta de uma estrutura administrativa sólida e de recursos financeiros adequados impede que o Memorial cumpra sua função de forma plena e eficaz, e resulta nas seguintes constatações descritas no relatório:

- 1) Ausência da composição integral da equipe do equipamento, e problemas contratuais em relação à equipe responsável pelo processo educativo, que ao longo do período analisado foi alvo de atrasos no recebimento de sua devida remuneração;
- 2) Ausência de previsão orçamentária específica para o Memorial da Democracia na Lei Orçamentária Anual de 2023, 2024 e 2025, ante à promessa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco de criação de uma ação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2024;
- 3) Degradação da estrutura física do Memorial da Democracia, que fica instalado no Casarão do Sítio da Trindade, localizado no bairro de Casa Amarela, nesta Capital, cedido, com prazo de 30 anos, pela Prefeitura de Recife ao Governo do Estado através do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel 01/2022;
- 4) Morosidade para realização de intervenções físicas no Casarão supracitado, dentre elas a climatização do ambiente;
- 5) Indícios de irregularidade contratual na composição da atual equipe do Memorial da Democracia, através da utilização de RPA para pagamento de serviço caracterizado pela subordinação, habitualidade e pessoalidade;
- 6) Ausência de cargos específicos ou concurso público para provimento das vagas necessárias para regular funcionamento do equipamento público.

A integralidade do relatório pode ser verificada no sítio eletrônico oficial da Alepe, através do endereço <alepe.pe.gov.br/publicacoes-outras>

Sendo assim, requer, respeitosamente, que as informações acima requeridas sejam encaminhadas para esta Assembleia Legislativa, com vistas a possibilitar o acompanhamento da política pública debatida.

Sala das Reuniões, em 07 de Outubro de 2025.
DANI PORTELA Deputada

DEFERIDO

Pareceres

Parecer Nº 007459/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1823/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui o Relatório de acompanhamento e Avaliação das Políticas de Inclusão e Cidadania nas unidades da rede estadual de ensino de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Relatório de acompanhamento e avaliação das Políticas de Inclusão e Cidadania, aplicável a todas as unidades da rede estadual de ensino de Pernambuco.

Art. 2º O relatório tem os seguintes objetivos:

I - avaliar a eficácia das práticas pedagógicas inclusivas;

II - promover a melhoria contínua do processo educacional, com foco na educação especial;

III - assegurar a confidencialidade e proteção dos dados pessoais dos alunos, conforme a legislação vigente.

Art. 3º O Relatório será elaborado semestralmente pelo órgão estadual responsável pelas políticas públicas voltadas à educação, em parceria com as instituições de pesquisa e universidades, nos termos do regulamento.

Art. 4º Os relatórios semestrais deverão conter:

I - descrição detalhada das metodologias pedagógicas utilizadas;

II - análise dos resultados de aprendizagem dos alunos;

aquele animal, exótico ou doméstico, escolhido para convívio com seres humanos, desenvolvendo com esses relação de estreita dependência.

A proposição em análise altera a Lei nº 16.536/2019, a fim de instituir o Cadastro Estadual para a Adoção de Animais, com o objetivo de conectar os interessados em adotar animais e as entidades que os disponibilizem para adoção.

A insuficiência das políticas públicas de castração, aliada aos casos de abandono, geram um volume significativo de animais desamparados, que têm como destino a vida nas ruas ou o acolhimento por entidades e pelo Poder Público. O abandono de animais como cães e gatos em vias públicas gera impactos ambientais, de saúde pública e de segurança, sendo necessário um mecanismo que facilite o encaminhamento responsável desses animais a famílias adotantes.

Nesse sentido, a criação do referido cadastro contribui para a sustentabilidade urbana, enfrentando diretamente o problema da superpopulação animal.

Além disso, a proposta busca assegurar que o processo de adoção seja realizado de forma ética e consciente, por meio da exigência da declaração das condições físicas, financeiras e emocionais do adotante e da assinatura do termo de compromisso formal de guarda responsável. Tal abordagem fortalece os princípios da proteção animal, reduzindo os riscos de reincidência de abandono e garantindo melhores condições de vida para os animais.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação do Substitutivo em questão, que busca promover práticas sustentáveis, reforçando a ideia de que o cuidado com os animais faz parte da preservação do equilíbrio ecológico e da qualidade de vida coletiva.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nº 873/2023 e nº 3010/2025 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 873/2023 e nº 3010/2025, ambos de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025		
	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel		Wanderson Florêncio João PauloRelator(a)

Parecer Nº 007466/2025

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL

Substitutivo nº 01/2025;
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1549/2024
Autoria do Deputado William Brígido

Parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2024, que cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes destinadas à recuperação de domicílios em inadequação habitacional. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2024, de autoria do Deputado William Brígido, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

A proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Naquele colegiado, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2025, a fim evitar ofensa às competências reservadas ao Chefe do Poder Executivo, bem como aperfeiçoar a redação do projeto quanto às melhores regras de técnica legislativa.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do substitutivo proposto, que cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes destinadas à recuperação de domicílios em inadequação habitacional.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, esta Comissão Permanente se debruça sobre questões essenciais para a qualidade de vida da população pernambucana, como a preservação dos ecossistemas, a gestão responsável dos recursos naturais, os direitos dos animais e a promoção da sustentabilidade. Seu objetivo é garantir que as políticas públicas alinhem o desenvolvimento social e econômico à proteção ambiental, visando à construção de um futuro mais sustentável para o Estado.

A presente proposição, nesse contexto, cria diretrizes voltadas à recuperação de domicílios em situação de inadequação habitacional no Estado de Pernambuco, medida que busca assegurar esse direito, promovendo a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida por meio da habitação digna.

A moradia digna, reconhecida pela Constituição Federal como direito social fundamental, é condição indispensável para o exercício pleno da dignidade da pessoa humana, sendo este o eixo central da proposta. Ao priorizar famílias em vulnerabilidade, especialmente aquelas compostas por idosos, crianças, pessoas com deficiência ou doenças crônicas, a iniciativa reafirma o dever do Estado de assegurar proteção e amparo aos segmentos mais fragilizados da sociedade.

A proposição reforça, ainda, a participação cidadã como princípio estruturante, ao garantir que a comunidade seja protagonista na identificação das necessidades habitacionais e na execução das melhorias.

Essa dimensão participativa fortalece o vínculo democrático entre poder público e sociedade, garantindo que as ações não sejam impostas de forma unilateral, mas construídas coletivamente.

Importa destacar que o art. 1º, parágrafo único, da propositura estabelece que a recuperação de domicílios não se aplica a locais de risco nem a áreas de proteção ambiental. Tal dispositivo assegura a conciliação entre inclusão social e preservação ambiental, alinhando a política de recuperação habitacional aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Portanto, a propositura ora analisada configura-se como política pública de direitos humanos, ao fortalecer a cidadania, assegurar a dignidade e fomentar uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável em Pernambuco.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2024 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2024, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025		
	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel		Wanderson Florêncio João Paulo

Parecer Nº 007467/2025

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL

Substitutivo nº 01/2025;
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1609/2024
Autoria do Deputado Eriberto Filho

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1609/2024, que estabelece a Política Pública Estadual Amigos dos Animais e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. No mérito, pela aprovação, com a abrangência da Emenda Modificativa proposta.

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1609/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

O Projeto de Lei original foi analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Na primeira comissão, a proposta recebeu o Substitutivo nº 01/2025, a fim de adaptar a redação inicialmente sugerida a fim de evitar ofensa às competências reservadas ao Chefe do Poder Executivo, bem como suprimir dispositivo que interferia na autonomia didático-pedagógica consagrada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394/1996).

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do Substitutivo proposto, que estabelece a Política Pública Estadual Amigos dos Animais e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, esta Comissão Permanente se debruça sobre questões essenciais para a qualidade de vida da população pernambucana, como a preservação dos ecossistemas, a gestão responsável dos recursos naturais, os direitos dos animais e a promoção da sustentabilidade. Seu objetivo é garantir que as políticas públicas alinhem o desenvolvimento social e econômico à proteção ambiental, visando à construção de um futuro mais sustentável para o Estado.

Nesse sentido, a criação da Política Pública Estadual Amigos dos Animais representa um avanço significativo para as pautas ambientais, ao integrar a proteção animal às estratégias de sustentabilidade e equilíbrio ecológico. Animais domésticos e silvestres fazem parte dos ecossistemas urbanos e rurais, e garantir seu bem-estar contribui diretamente para a saúde ambiental, o controle populacional responsável e a prevenção de zoonoses.

A política também estimula práticas sustentáveis por meio da adoção responsável e da valorização de ações educativas, evitando o abandono e os impactos socioambientais decorrentes da superpopulação animal. Ao promover parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, o projeto favorece o desenvolvimento de tecnologias e práticas inovadoras que conciliam proteção animal com preservação ambiental.

Por fim, ao fomentar a conscientização coletiva e a participação social, a proposta fortalece a cultura da sustentabilidade e da corresponsabilidade ambiental. Trata-se de uma política que compreende a proteção animal como parte essencial da construção de um meio ambiente saudável, equilibrado e justo para todos os seres vivos.

No entanto, entendo ser importante conferir maior abrangência às linhas de ação da Política Pública Estadual Amigos dos Animais, ampliando as possibilidades de cooperação entre o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada. Dessa forma, propõe-se a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2025 AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1609/2024

Altera os incisos I e IV do art. 4º do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho.

Artigo único. Os incisos I e IV artigo 4º do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2024 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º
I - apoio institucional e técnico, mediante parcerias e demais instrumentos de
cooperação, para o desenvolvimento de projetos específicos das Organizações da Sociedade Civil voltados ao bem-estar animal;
.....
.....
IV - estímulo à participação de pessoas físicas e jurídicas no apoio às atividades da Política, por meio de mecanismos de reconhecimento e valorização."

Com a nova redação, fortalece-se o caráter colaborativo da política, garantindo maior efetividade às ações voltadas ao bem-estar animal e à promoção de uma cultura de respeito e responsabilidade compartilhada.

Assim, realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária no 1609/2024, juntamente com a Emenda Modificativa proposta, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 1609/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho, com a abrangência da Emenda Modificativa proposta.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025		
	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel		Wanderson Florêncio João Paulo

Parecer Nº 007468/2025

Substitutivo nº 01/2025;
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Aos Projetos de Lei Ordinária Nº 2158/2024 e Nº 2719/2025
Autoria dos Projetos de Lei: Deputado Mário Ricardo e Deputado Wanderson Florêncio

Parecer ao Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nº 2158/2024 e nº 2719/2025, que dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2158/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo, e nº 2719/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

A proposta visa a instituir a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos e instalação de infraestrutura de recarga, no âmbito do Estado de Pernambuco, com o objetivo de estimular o uso e o desenvolvimento sustentável dos veículos elétricos como meio de transporte eficiente e ambientalmente responsável.

Os Projetos de Lei originais foram analisados inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Nessa Comissão, tendo em vista a similaridade das matérias abordadas, foi apresentado o Substitutivo nº 01/2025 no intuito de reunir as duas proposições em um único dispositivo legal. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do Substitutivo proposto.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, esta Comissão Permanente se debruça sobre questões essenciais para a qualidade de vida da população pernambucana, como a preservação dos ecossistemas, a gestão responsável dos recursos naturais, os direitos dos animais e a promoção da sustentabilidade. Seu objetivo é garantir que as políticas públicas alinhem o desenvolvimento social e econômico à proteção ambiental, visando à construção de um futuro mais sustentável para o Estado.

O Substitutivo ora analisado tem a finalidade de instituir a Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos, estabelecendo medidas que visam a promover a mobilidade sustentável, a redução das emissões de gases poluentes e a preservação ambiental. Seu objetivo central é fomentar a substituição progressiva da frota movida a combustíveis fósseis por alternativas mais limpas e eficientes.

De modo geral, a relevância da proposta está em alinhar Pernambuco aos compromissos globais de combate às mudanças climáticas, ampliando sua responsabilidade socioambiental. A proposta cria mecanismos para que a mobilidade elétrica se torne um instrumento efetivo de melhoria da qualidade de vida urbana, reduzindo o nível de poluição atmosférica e sonora e ampliando o bem-estar da população.

Assim, o Substitutivo reveste-se de especial importância porque internaliza, no ordenamento jurídico estadual, princípios que articulam desenvolvimento econômico e proteção ambiental. Ao incentivar o uso de fontes renováveis de energia e apoiar a mobilidade elétrica em transportes coletivos, a proposta contribui diretamente para a mitigação de impactos ecológicos e para a construção de cidades mais resilientes.

Assim, a proposição reforça o papel do Estado como indutor de políticas de sustentabilidade, estimulando práticas de baixo carbono e consolidando a transição energética como uma prioridade. O Substitutivo, portanto, promove a integração entre inovação tecnológica e preservação ambiental, fortalecendo a ideia de que desenvolvimento e sustentabilidade não são objetivos excludentes, mas complementares.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nº 2158/2024 e nº 2719/2025 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, aos Projetos de Lei Ordinária nº 2158/2024, de autoria do Deputado Mário Ricardo, e nº 2719/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025		
	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel Relator(a)		Wanderson Florêncio João Paulo

Parecer Nº 007469/2025

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL

Substitutivo nº 01/2025;
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2196/2024
Autoria do Deputado Gilmar Junior

Parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2196/2024, que altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o incentivo à Agricultura Regenerativa e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2196/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei recebeu o Substitutivo nº 01/2025, apresentado com o intuito de adequá-lo às prescrições da Lei Complementar Estadual nº 171/2011.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o incentivo à Agricultura Regenerativa e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, esta Comissão Permanente se debruça sobre questões essenciais para a qualidade de vida da população pernambucana, como a preservação dos ecossistemas, a gestão responsável dos recursos naturais, os direitos dos animais e a promoção da sustentabilidade. Seu objetivo é garantir que as políticas públicas alinhem o desenvolvimento social e econômico à proteção ambiental, visando à construção de um futuro mais sustentável para o Estado.

O projeto em análise reforça a necessidade de alinhar a produção agropecuária às práticas sustentáveis, reconhecendo a urgência de enfrentar os impactos das mudanças climáticas e da degradação dos solos. Ao fortalecer a Política Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Agricultura Regenerativa, a proposta cria um marco legal que incentiva o uso sustentável dos recursos naturais, a proteção da biodiversidade e a recuperação de áreas degradadas, promovendo um modelo de desenvolvimento em harmonia com os ecossistemas locais.

A inclusão da agricultura regenerativa como eixo estruturante da política é especialmente relevante, pois coloca no centro da agenda a regeneração do solo e a resiliência da produção frente a fenômenos climáticos extremos. Medidas como a utilização de insumos de baixo impacto ambiental, a proteção da fertilidade do solo e a ampliação de áreas cultivadas com matérias-primas renováveis indicam uma mudança de paradigma, onde a produção não apenas reduz danos, mas contribui ativamente para restaurar o equilíbrio ambiental.

Outro aspecto ambiental importante é a preocupação em mitigar os efeitos da exploração, estimulando práticas menos agressivas ao meio ambiente e promovendo sistemas sustentáveis. O incentivo à transição agroecológica e ao fortalecimento da produção orgânica contribui não só para a oferta de alimentos mais saudáveis, mas também para a preservação dos recursos hídricos, da fauna e da flora. Com isso, a lei se conecta diretamente à agenda global de enfrentamento às mudanças climáticas e à promoção da sustentabilidade.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2196/2024 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2196/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025		
	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel		Wanderson Florêncio João Paulo Relator(a)

Parecer Nº 007470/2025

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL

Substitutivo nº 01/2025;
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2632/2025
Autoria do Deputado Wanderson Florêncio

Parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2632/2025, que institui a Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação, nos termos do Substitutivo proposto pela relatoria.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2025, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2632/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

A proposição original foi apreciada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

Naquele colegiado, recebeu o Substitutivo nº 01/2025, a fim de afastar dispositivos que configuram ingerência em matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, especialmente no tocante à concessão de isenções e benefícios financeiros.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui a Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, esta Comissão Permanente se debruça sobre questões essenciais para a qualidade de vida da população pernambucana, como a preservação dos ecossistemas, a gestão responsável dos recursos naturais, os direitos dos animais e a promoção da sustentabilidade. Seu objetivo é garantir que as políticas públicas alinhem o desenvolvimento social e econômico à proteção ambiental, visando à construção de um futuro mais sustentável para o Estado.

A adoção responsável de animais mutilados apresenta-se como uma prática de grande relevância social, uma vez que abrange o bem-estar dos animais, os benefícios sociais e emocionais para os adotantes e os impactos positivos para a comunidade e o meio ambiente.

Nesse sentido, a proposição em análise busca instituir, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados. Tal iniciativa tem como propósitos promover a inclusão e o bem-estar dos animais mutilados, garantindo-lhes condições adequadas de vida; e fomentar a adoção responsável, incentivando a população a acolher e cuidar desses animais de forma digna.

Cabe ressaltar que as políticas públicas são entendidas como conjuntos de princípios, critérios e linhas de ação que garantem e permitem a gestão do Estado na solução de problemas públicos.

A iniciativa não definiu, de maneira clara, as linhas de ação que devem balizar as medidas efetivadas pelo Poder Público; nesse sentido, não cria uma política pública propriamente dita, mas tão somente estabelece diretrizes e objetivos a serem observados quando da implementação da política.

Ressalta-se, no entanto, que, dentre as diretrizes e objetivos apontados na proposta, alguns caracterizam-se por apresentar estratégias para o alcance do objeto da política, razão pela qual devem ser entendidos como linhas de ação. Desta forma, faz-se necessário tornar mais clara a proposição, do ponto de vista conceitual, de modo a efetivamente viabilizar a instituição de uma política pública.

Nesse contexto, é apresentado o Substitutivo a seguir, com o intuito de aperfeiçoar a redação da proposição, de forma a torná-la mais clara e exequível:

SUBSTITUTIVO Nº 2/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2632/2025

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 2632/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 2632/2025 passa a ter a seguinte redação:

"Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - animal mutilado: qualquer animal que tenha sofrido amputações ou mutilações permanentes, decorrentes de acidentes, maus-tratos ou doenças, e que necessite de cuidados especiais; e

II - adoção responsável: processo pelo qual uma pessoa, física ou jurídica, assume a guarda de um animal mutilado, comprometendo-se a fornecer-lhe alimentação, cuidados médicos e um ambiente seguro e adequado para sua reabilitação e bem-estar.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados:

I - promover a inclusão e o bem-estar dos animais mutilados, garantindo-lhes condições adequadas de vida;

II - fomentar a adoção responsável, incentivando a população a acolher e cuidar desses animais de forma digna; e

III - conscientizar e sensibilizar a sociedade acerca da importância da proteção dos animais mutilados.

Art. 4º A Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados deverá observar as seguintes diretrizes:

I - garantir a proteção e o bem-estar dos animais mutilados, vedando o sacrifício daqueles que possuam condições de sobrevivência em ambiente doméstico ou institucional;

II - estimular a criação de instrumentos de apoio aos adotantes; e

III - fomentar a realização de parcerias entre órgãos governamentais, entidades privadas e organizações não governamentais para viabilizar a adoção e o cuidado contínuo dos animais mutilados.

Art. 5º A referida política deverá ser estruturada com base nas seguintes linhas de ação:

I - realização de campanhas educativas e ações de conscientização acerca dos direitos dos animais mutilados e da importância da adoção responsável;

II - estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, clínicas veterinárias e universidades para viabilizar medidas de suporte aos animais mutilados e aos seus adotantes;

III - promoção de cadastro atualizado dos animais resgatados, assegurando sua inclusão em programas de adoção e reabilitação; e

IV - criação de mecanismos de apoio aos adotantes, podendo incluir o acesso a programas de atendimento veterinário, castração e vacinação, além de outras formas de incentivo compatíveis com a legislação vigente.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 2632/2025 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, nos termos do Substitutivo proposto, com a consequente rejeição do Substitutivo nº 01/2025.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2632/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, nos termos do Substitutivo proposto por este colegiado, com a consequente rejeição do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025		
	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel	Relator(a)	Wanderson Florêncio João Paulo

Parecer Nº 007471/2025

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL

Substitutivo nº 01/2025;
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2644/2025
Autoria do Deputado Gilmar Junior

Parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 2644/2025, que institui a Política Estadual de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos, no âmbito do Estado de Pernambuco. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2644/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

Analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, o Projeto de Lei recebeu o Substitutivo nº 01/2025, apresentado com a finalidade de excluir dispositivos inconstitucionais e melhorar a redação da proposição.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que institui a Política Estadual de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, esta Comissão Permanente se debruça sobre questões essenciais para a qualidade de vida da população pernambucana, como a preservação dos ecossistemas, a gestão responsável dos recursos naturais, os direitos dos animais e a promoção da sustentabilidade. Seu objetivo é garantir que as políticas públicas alinhem o desenvolvimento social e econômico à proteção ambiental, visando à construção de um futuro mais sustentável para o Estado.

Nesse contexto, a proposição objetiva instituir a Política Estadual de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Para isso, estabelece:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos em Pernambuco, com o objetivo de informar, conscientizar e orientar a população sobre a prevenção e tratamento de acidentes, assegurando a difusão de informações e o acesso a medidas adequadas de atendimento

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos em Pernambuco:

I - a promoção da informação e conscientização da população sobre os riscos e prevenção de acidentes com animais peçonhentos;

II - a articulação entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos na execução da política;

III - a adaptação das ações às particularidades regionais, considerando aspectos ambientais, culturais e socioeconômicos das comunidades pernambucanas;

IV - a prioridade para ações educativas em unidades escolares de todos os níveis, visando à redução da incidência de acidentes ofídicos.

Art. 3º As linhas de ação da Política Estadual de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos em Pernambuco incluem:

I - a realização anual de campanhas de prevenção, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência ao período de maior incidência de acidentes;

II - a promoção de ações educativas e palestras em escolas, unidades de saúde e comunidades;

III - a distribuição de materiais informativos sobre prevenção e tratamento de acidentes com animais peçonhentos;

IV - a divulgação de informações sobre os pontos de referência para obtenção de soros antiofídicos e imunobiológicos em Pernambuco;

V - a cooperação entre órgãos estaduais e municipais, bem como instituições de ensino e pesquisa, para a disseminação de informações atualizadas e baseadas em evidências científicas.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Nesse contexto, depreende-se que a iniciativa demonstra preocupação não apenas com a segurança e o bem-estar da população, mas também com a integração de ações educativas e preventivas em consonância com a realidade ecológica pernambucana.

Ao estabelecer diretrizes claras voltadas à promoção da informação e da conscientização, a proposta reforça a necessidade de que a população compreenda os riscos associados a animais peçonhentos, assim como as formas adequadas de prevenção e tratamento de acidentes, fortalecendo a cultura de cuidado e responsabilidade ambiental.

É relevante destacar a ênfase dada à articulação entre diferentes órgãos e entidades, bem como à adaptação das ações às particularidades regionais, considerando aspectos ambientais, culturais e socioeconômicos. Essa abordagem evidencia a compreensão de que acidentes envolvendo animais peçonhentos não são apenas questões de saúde, mas também estão profundamente relacionados à interação humana com o meio ambiente.

Observa-se, por fim, a definição clara das linhas de ação que devem balizar a Política Pública, como campanhas anuais de prevenção, palestras em escolas, unidades de saúde e comunidades, bem como a distribuição de materiais informativos, demonstram a preocupação em criar mecanismos concretos de disseminação de conhecimento.

Dessa forma, a criação da Política Estadual de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos em Pernambuco é medida de caráter preventivo e educativo, além de representar um importante avanço ambiental, reforçando a necessidade de políticas públicas integradas, que alinhem saúde, educação e meio ambiente.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2644/2025 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária no 2644/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025		
	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel	Relator(a)	Wanderson Florêncio João Paulo

Parecer Nº 007472/2025

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL

Substitutivo nº 01/2025;
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3035/2025
Autoria do Deputado William Brígido

Parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2025, que altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de incluir diretrizes relativas à realização de feiras de adoção. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2025, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2025, de autoria do Deputado William Brígido, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

O Projeto de Lei original foi analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Na primeira comissão, a proposta recebeu o Substitutivo nº 01/2025, a fim de incorporar suas determinações à legislação já existente, a Lei nº 16.536/2019.

Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência do substitutivo proposto, que altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, a fim de incluir diretrizes relativas à realização de feiras de adoção.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, esta Comissão Permanente se debruça sobre questões essenciais para a qualidade de vida da população pernambucana, como a preservação dos ecossistemas, a gestão responsável dos recursos naturais, os direitos dos animais e a promoção da sustentabilidade. Seu objetivo é garantir que as políticas públicas alinhem o desenvolvimento social e econômico à proteção ambiental, visando à construção de um futuro mais sustentável para o Estado.

O abandono de cães e gatos constitui uma das principais problemáticas de saúde pública e bem-estar animal enfrentadas nos centros urbanos. Estima-se que milhares de animais vivam em situação de rua, expostos a maus-tratos, fome, doenças e reprodução descontrolada.

Nesse sentido, o Substitutivo aqui analisado visa a alterar a Lei nº 16.536/2019 para incluir diretrizes relativas à realização de feiras de adoção de cães e gatos em espaços públicos dos municípios do Estado de Pernambuco.

Para tanto, assim dispõe a proposição:

"Art. 1º A Lei nº 16.536, de 09 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º É permitida a realização de eventos de estímulo à adoção de cães e gatos por protetores independentes, organizações não governamentais legalmente constituídas ou outras entidades cadastradas junto aos órgãos municipais responsáveis pela proteção e bem-estar animal. (NR)

§ 1º O evento somente será realizado sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica nos termos do *caput*. (NR)

§ 2º Para identificação do protetor independente, organização não governamental legalmente constituída ou outra entidade responsável pelo evento, é necessária a existência de placa, em local visível, contendo o nome do responsável, seja pessoa física ou jurídica, com respectivo telefone para contato. (NR)

.....

§ 4º-A. Quando se tratar de filhotes, estes poderão ser oferecidos para adoção sem esterilização, desde que os responsáveis pela realização dos eventos e a pessoa adotante assumam o compromisso, mediante termo de responsabilidade, de submeter o animal adotado à cirurgia de esterilização entre seis e doze meses de vida do animal. (NR)

§ 5º Os animais disponibilizados para adoção deverão ser previamente submetidos a exames clínicos por médico veterinário inscrito no CRMV. (NR)

§ 6º A formalização da adoção será realizada mediante termo assinado entre a entidade organizadora e o adotante, contendo a identificação do adotante e do animal, bem como orientações básicas sobre cuidados e responsabilidades. (AC)

§ 7º As entidades organizadoras das feiras de adoção deverão assegurar boas condições de higiene, segurança e bem-estar dos animais expostos. (AC)

Art. 4º São vedadas a venda e a realização de eventos de estímulo à adoção de cães e gatos em logradouros públicos, exceto aqueles realizados pelas pessoas físicas ou jurídicas previstas no caput do art. 3º e desde que devidamente autorizados pelas autoridades competentes. (NR)

§ 1º Os municípios poderão, respeitada sua autonomia administrativa, disponibilizar espaços públicos adequados e infraestrutura básica para a realização periódica de eventos de estímulo à adoção, desde que observadas as disposições do caput. (AC)

§ 2º O Estado de Pernambuco poderá apoiar, por meio de programas interinstitucionais, campanhas educativas, eventos e ações conjuntas voltadas à promoção da adoção responsável e do controle populacional de cães e gatos. (AC)

.....?

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação"

Assim, as medidas estabelecidas no Substitutivo — como a disponibilização de espaços públicos para a realização das feiras de adoção, a promoção de ações educativas voltadas à conscientização da população e a obrigatoriedade da formalização da adoção mediante termo assinado — configuram-se como instrumentos essenciais para assegurar a proteção e o respeito aos animais em Pernambuco.

Ao prever tais iniciativas, a proposição não apenas incentiva a adoção responsável, mas também estabelece garantias concretas de que os cães e gatos disponibilizados terão condições dignas de acolhimento, reduzindo a exposição a situações de abandono, maus-tratos e sofrimento.

Outro ponto de destaque é o fortalecimento do papel das organizações da sociedade civil, como ONGs de proteção animal e protetores independentes, que atuam de forma direta e efetiva na defesa do bem-estar animal. A participação dessas entidades na condução das feiras assegura a observância de critérios de higiene, segurança e cuidado, conferindo legitimidade e maior eficiência ao processo de adoção.

Ademais, a possibilidade de apoio por parte do Estado de Pernambuco, por meio de programas interinstitucionais e campanhas educativas permanentes, reforça o compromisso do poder público com a proteção animal, bem como contribui para o controle populacional ético e sustentável de cães e gatos.

Dessa forma, o Substitutivo em análise revela-se plenamente alinhado aos princípios da sustentabilidade, da saúde pública e da defesa dos direitos dos animais, uma vez que a adoção responsável representa medida de proteção efetiva que repercute na melhoria da qualidade de vida dos animais e no fortalecimento da relação harmônica entre a sociedade e o meio ambiente.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2025 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2025, de autoria do Deputado William Brígido.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025

	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel		Wanderson Florêncio João PauloRelator(a)

Parecer Nº 007473/2025

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3036/2025

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputada Simone Santana

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3036/2025, que institui a Política Estadual de Redução de Exposição Digital e Promoção do Contato com a Natureza na Infância e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Em cumprimento ao previsto no art. 106 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 3036/2025, de autoria da Deputada Simone Santana, foi distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

A proposta visa a instituir a Política Estadual de Redução de Exposição Digital e Promoção do Contato com a Natureza na Infância.

O Projeto de Lei foi analisado inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Na primeira comissão, deliberou-se pela sua aprovação. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição.

2. Parecer do Relator

A Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, esta Comissão Permanente se debruça sobre questões essenciais para a qualidade de vida da população pernambucana, como a preservação dos ecossistemas, a gestão responsável dos recursos naturais, os direitos dos animais e a promoção da sustentabilidade. Seu objetivo é garantir que as políticas públicas alinhem o desenvolvimento social e econômico à proteção ambiental, visando à construção de um futuro mais sustentável para o Estado.

Diante disso, a finalidade do Projeto de Lei em análise é equilibrar a relação de crianças e adolescentes com a tecnologia e promover o contato com a natureza como estratégia de combate à exposição excessiva a telas. Em uma sociedade cada vez mais urbanizada e conectada digitalmente, a proposta tem grande relevância, pois resgata a importância dos espaços verdes e da convivência direta com o meio ambiente na formação das novas gerações.

Ao estimular a fruição de parques, praças, praias e áreas de conservação, o projeto promove o lazer saudável juntamente com a sensibilização ambiental, gerando consciência sobre a importância da preservação dos recursos naturais. Essa conexão precoce com a natureza fortalece valores de sustentabilidade e cidadania, fundamentais para enfrentar os desafios ambientais contemporâneos, como a degradação de ecossistemas e a crise climática.

Ao integrar práticas educativas, culturais e de saúde à vivência em espaços naturais, o projeto transforma o contato com a natureza em ferramenta de desenvolvimento humano e de formação de uma cultura ecológica. Dessa forma, a proposta contribui para promover a saúde física e mental e o bem-estar imediato das crianças, reduzindo seu tempo de exposição a telas, e para a construção de uma sociedade mais consciente, solidária e ambientalmente responsável.

Realizadas as devidas ponderações, o relator entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 3036/2025 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico.

3. Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3036/2025, de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala de Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, em 07 de Outubro de 2025

	Rosa Amorim Presidente	
	Favoráveis	
Rosa Amorim Henrique Queiroz Filho Socorro Pimentel		Wanderson Florêncio João PauloRelator(a)

Parecer Nº 007474/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1895/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Art. 1º O art. 105-F da Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 105-F.

.....

§ 2º A sociedade civil organizada, durante a semana de que trata o *caput*, poderá realizar eventos, debates, seminários, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades, voltados para crianças e adolescentes, tendo por objetivos promover: (AC)

I - o exame do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas; (AC)

II - o aprendizado do conceito de cibercidadania, estimulando a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais; (AC)

III - a conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como o abuso sexual virtual, o incentivo ao uso de drogas, o *cyberbullying*, o vazamento de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças; (AC)

IV - a conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos dados pessoais; (AC)

V - divulgação das entidades e autoridades competentes para reportar fatos que possam significar práticas ilícitas, contrárias à segurança digital." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Joãozinho Tenório		Gilmar Junior Cayo AlbinoRelator(a)

Parecer Nº 007475/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1910/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigoamento, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências, a fim de estabelecer o atendimento preferencialmente por profissionais do gênero feminino.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.

.....

§ 5º O serviço de abrigoamento, atendimento e proteção às mulheres de que trata esta Lei será prestado preferencialmente por servidores do gênero feminino." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo MoraesRelator(a) Joãozinho Tenório		Gilmar Junior Cayo Albino

Parecer Nº 007476/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1972/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, a fim de prever, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, a prioridade de transferência de matrícula aos alunos que sofreram *bullying* ou *cyberbullying*; estabelecer penalidades para os agressores; incluir o combate ao *cyberbullying*; e assegurar o acesso aos serviços públicos de assistência às vítimas e aos agressores.

Art. 1º A Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte Ementa e demais alterações:

"Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º As escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* e ao *cyberbullying* escolar. (NR)

.....”			Saúde e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Antônio Coelho, para incluir os Transtornos de Ansiedade, acrescentar diretrizes, bem como definir as linhas de ação da respectiva política.		
“Art. 2º-A. Entre as medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao <i>bullying</i> e ao <i>cyberbullying</i> escolar, encontra-se a disponibilização de publicações sobre o tema nas bibliotecas das escolas públicas e privadas de educação básica. (NR)					
.....					
Art. 3º					
.....					
II - prevenir, diagnosticar e combater a prática do <i>bullying</i> e do <i>cyberbullying</i> nas escolas; (NR)					
.....					
IV - orientar os envolvidos em situação de <i>bullying</i> e <i>cyberbullying</i> , visando à recuperação da autoestima do desenvolvimento psicossocial e da convivência harmônica no ambiente escolar e social; (NR)					
.....					
Art. 3º-A. É assegurado aos agressores e às vítimas de <i>bullying</i> e <i>cyberbullying</i> acesso aos serviços públicos de assistência médica, social, psicológica e jurídica, que poderão ser oferecidos por meio de parcerias e convênios. (AC)					
Art. 3º-B. Fica garantida, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, a prioridade de transferência de matrícula aos alunos que sofreram <i>bullying</i> ou <i>cyberbullying</i> . (AC)					
§ 1º A preferência de que trata o <i>caput</i> deste artigo consiste na garantia de matrícula na série procurada pelo aluno, condicionada ao quantitativo de vagas ofertadas e à sua aprovação em teste específico para ingresso na instituição, caso exigido. (AC)					
§ 2º Na hipótese de não haver vaga de imediato, será garantida a prioridade no processo de matrícula subsequente. (AC)					
§ 3º A prioridade de vaga será concedida mediante a apresentação, no ato da transferência de matrícula, de termo de encaminhamento da unidade de ensino da rede estadual em que o aluno estava matriculado, comprovando a gravidade do <i>bullying</i> ou do <i>cyberbullying</i> sofrido pelo estudante, com a assinatura do diretor da unidade de ensino e dos responsáveis pelo menor. (AC)					
Art. 3º-C. Como medida de combate ao <i>bullying</i> e ao <i>cyberbullying</i> escolar, devem ser adotadas as seguintes penalidades para os agressores, desde que devidamente previstas no regimento escolar: (AC)					
I - advertência; (AC)					
II - notificação dos pais ou responsáveis pelo aluno; (AC)					
III - suspensão do aluno; (AC)					
IV - em último caso, transferência de unidade de ensino. (AC)					
Parágrafo único. Antes da adoção das medidas previstas neste artigo, devem ser privilegiados mecanismos e instrumentos alternativos que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil do estudante agressor.” (AC)					
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.					

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Cayo Albino		Gilmar JuniorRelator(a) Luciano Duque

Parecer Nº 007477/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1996/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de ampliar garantias aos alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar.

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

.....

XI - uso de meias ou calçados alternativos para alunos com deficiência que possuam algum tipo de sensibilidade nos pés; (AC)

XII - direito de levar o próprio alimento para consumo dentro do ambiente escolar, de acordo com sua seletividade, alergia alimentar ou outra condição específica. (AC)

Parágrafo único. Para efeitos dos incisos XI e XII do *caput*, o responsável legal pelo aluno deverá fornecer à escola o laudo médico correspondente.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Antônio MoraesRelator(a)		Gilmar Junior Luciano Duque

Parecer Nº 007478/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 18.309, de 5 de outubro de 2023, que cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de

Art. 1º A Lei nº 18.309, de 5 de outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos de Ansiedade e da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências.” (NR)

“Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos de Ansiedade e da Depressão no Estado de Pernambuco, com o objetivo de garantir o acesso à informação para detecção precoce dos sintomas e tratamento adequado à população. (NR)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, compreendem-se como transtornos de ansiedade o transtorno de ansiedade generalizada, transtorno de pânico, transtorno misto ansioso e depressivo, outros transtornos ansiosos mistos especificados e não especificados, e os demais a serem estabelecidos em regulamento. (NR)

§ 2º Para os efeitos desta Lei, compreendem-se como transtornos da depressão o transtorno depressivo maior, o transtorno depressivo persistente (distímia), o transtorno bipolar, a depressão pós-parto e outros distúrbios demais a serem estabelecidos em regulamento. (NR)

Art. 2º São objetivos específicos da Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos de Ansiedade e da Depressão: (NR)

I - detectar os transtornos ou evidências de que eles possam vir a ocorrer, visando prevenir seu surgimento; (NR)

II - evitar ou mitigar as graves complicações para a população decorrentes do desconhecimento sobre os transtornos mentais; (NR)

III - conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades estaduais de saúde, quanto aos sintomas e à gravidade dos transtornos; (NR)

IV - combater o preconceito relacionado aos transtornos de ansiedade e de depressão. (NR)

Art. 2º-A. São diretrizes da Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos de Ansiedade e da Depressão: (AC)

I - respeito à dignidade humana, à igualdade e à não discriminação; (AC)

II - desenvolvimento de pesquisas científicas visando à produção de evidências a serem utilizadas para auxiliar a promoção de saúde mental; (AC)

III - adoção de protocolos clínicos atualizados baseados em evidências científicas; (AC)

IV - fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do estado; (AC)

V - integração e articulação entre os serviços de saúde públicos. (AC)

Art. 2º-B. São linhas de ação da Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos de Ansiedade e da Depressão: (AC)

I - realização de palestras educativas, procedimentos informativos e seminários acerca do diagnóstico e condutas para combater e prevenir os transtornos de ansiedade e a depressão; (AC)

II - criação de campanhas de conscientização para a população em geral, abordando a importância do diagnóstico precoce e tratamento dos transtornos; (AC)

III - capacitação de profissionais de saúde para identificar e tratar adequadamente os transtornos de ansiedade e depressão; (AC)

IV - disponibilização de materiais educativos e informativos em unidades de saúde e outros locais públicos; (AC)

V - promoção de assistência mais eficiente e abrangente às pessoas com transtornos de ansiedade e/ou depressão no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (AC)

Art. 3º O Estado poderá firmar parcerias com universidades, institutos de pesquisa e outras entidades para a realização de estudos e desenvolvimento de novas técnicas e tratamentos para os transtornos de ansiedade e depressão. (NR)

Art. 3º-A. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em todos os termos necessários à sua efetiva aplicação.” (AC)

Art. 2º Ficam revogados os incisos V a VII do art. 2º da Lei nº 18.309, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025

	Diogo Moraes Presidente	
	Favoráveis	
Diogo Moraes Luciano Duque		Antônio MoraesRelator(a) Waldemar Borges

Parecer Nº 007479/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2071/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir a transparência sobre os valores de produtos e serviços ofertados em shows, concertos e demais apresentações musicais organizadas pela iniciativa privada, com estimativa de público superior a 1.000 (mil) espectadores.

Art. 1º A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 151-A. É obrigatória a divulgação antecipada da tabela de valores dos produtos e serviços ofertados em shows, concertos e demais apresentações musicais organizadas pela iniciativa privada, com estimativa de público superior a 1.000 (mil) espectadores. (AC)

§ 1º A obrigatoriedade se aplica indistintamente aos produtos e serviços comercializados de forma terceirizada ou diretamente pelo responsável pelo show ou evento. (AC)

§ 2º A forma de divulgação ficará a cargo dos organizadores do evento, desde que seja realizada de forma clara e acessível ao público, podendo ser utilizados, dentre outros meios, a bilheteria física e/ou virtual, e as respectivas páginas de internet e redes sociais do evento. (AC)

§ 3º O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Código.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025			“Art. 211-B. Última semana do mês de julho: Semana Estadual Dedicada à Apresentação do Espetáculo Massacre de Angico - a Morte de Lampião, encenado no Município de Serra Talhada.” (AC)		
Diogo Moraes Presidente			Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Favoráveis			Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025		
Diogo MoraesRelator(a) Antônio Moraes			Diogo Moraes Presidente		
João de Nadeji Cayo Albino			Favoráveis		
			Diogo Moraes João Paulo CostaRelator(a)		
			Gilmar Junior Cayo Albino		

Parecer Nº 007480/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 2085/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes no Estado de Pernambuco.		
Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes no Estado de Pernambuco, com o objetivo de promover a sustentabilidade urbana, melhorar a qualidade ambiental, reduzir a temperatura das edificações e áreas urbanas, e contribuir para a gestão das águas pluviais.		
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se telhado verde a cobertura vegetal instalada sobre a laje ou telhado de edificações, composta por camadas de impermeabilização, drenagem, substrato e vegetação.		
Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes será orientada pelos seguintes princípios:		
I - sustentabilidade e preservação ambiental;		
II - melhoria da qualidade de vida urbana;		
III - eficiência energética;		
IV - gestão eficiente dos recursos hídricos;		
V - promoção da biodiversidade;		
VI - participação e conscientização social;		
VII - educação ambiental.		
Art. 4º São objetivos e diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes:		
I - promover a sustentabilidade urbana e a preservação ambiental;		
II - estimular a melhoria da qualidade do ar e a redução do efeito de ilhas de calor nas áreas urbanas;		
III - contribuir para a retenção e o retardamento do escoamento das águas pluviais, reduzindo o risco de enchentes e alagamentos;		
IV - incentivar a biodiversidade urbana, criando habitats para espécies da fauna e flora;		
V - reduzir o consumo de energia elétrica nas edificações, proporcionando isolamento térmico;		
VI - promover a conscientização ambiental e o desenvolvimento sustentável;		
VII - estimular práticas de construção sustentável;		
VIII - incentivar a adoção de telhados verdes em edificações públicas e privadas;		
IX - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias relacionadas aos telhados verdes;		
X - promover incentivos econômicos e fiscais para a implementação da medida.		
Art. 5º A Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes deverá observar as seguintes linhas de ação:		
I - desenvolvimento de programas de capacitação e assistência técnica para a implementação e manutenção de telhados verdes;		
II - realização de campanhas de divulgação sobre os benefícios dos telhados verdes para a população;		
III - estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, pesquisa, organizações não governamentais e setor privado para fomentar estudos e projetos de telhados verdes;		
IV - criação de um sistema de monitoramento e avaliação dos telhados verdes implantados, visando analisar os impactos e benefícios gerados;		
V - estabelecimento de incentivos econômicos, tais como benefícios fiscais e linhas de crédito específicas, visando estimular e viabilizar financeiramente a adoção de telhados verdes por parte dos proprietários de imóveis.		
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.		
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		

Parecer Nº 007481/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2091/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual Dedicada à Apresentação do Espetáculo Massacre de Angico - a Morte de Lampião, encenado no Município de Serra Talhada.		
Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:		

Parecer Nº 007482/2025		
A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2092/2024, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 116 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:		
Institui a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudás.		
Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudás.		
Art. 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:		
I - banco comunitário de sementes e mudas: coleção de germoplasmas de cultivares locais ou crioulos, que são variedade desenvolvida, adaptada ou produzida, em condições locais, administrada por agricultores familiares responsáveis pela multiplicação de sementes ou mudas para distribuição, troca ou comercialização;		
II - agrossistema: espaço modificado pelo ser humano para a produção agrícola, levando em consideração os elementos bióticos e abióticos do ecossistema nativo;		
III - agrobiodiversidade: a parte agrícola da biodiversidade, formada pelas plantas de interesse das pessoas, por meio da prática de domesticação de plantas e da agricultura por milhares de anos;		
IV - variedades crioulas: sementes que são passadas de geração em geração, produzidas e adaptadas por agricultores ao seu ambiente, o que significa que não necessitam de insumos provenientes de melhoramento genético.		
Art. 3º A Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudás é fundamentada nos seguintes princípios:		
I - participação comunitária por meio da atuação das comunidades locais na criação e gestão dos bancos;		
II - preservação da agrobiodiversidade pernambucana, por meio da priorização de espécies nativas e crioulas na formação dos bancos;		
III - transparência e governança participativa, por meio da transparência na gestão dos bancos e a participação das comunidades nas decisões;		
IV - valorização da Cultura Local, por meio da utilização dos saberes tradicionais relacionados às sementes e mudas, desde práticas ancestrais a conhecimentos populares;		
V - integração com Políticas Ambientais, por meio do alinhamento dos bancos comunitários às políticas de conservação ambiental voltadas para a preservação de áreas florestais e recursos hídricos;		
VI - monitoramento e avaliação contínua, por meio do acompanhamento do desempenho dos bancos comunitários em relação à conservação das sementes e ao desenvolvimento local.		
Art. 4º São objetivos desta Lei:		
I - fomentar a proteção dos recursos genéticos locais, visando à sustentabilidade dos agroecossistemas;		
II - aumentar a segurança alimentar e a resiliência dos sistemas agrícolas;		
III - amparar a manutenção da agrobiodiversidade;		
IV - conservar as variedades crioulas adaptadas às condições locais;		
V - resgatar e perpetuar espécies, variedades e cultivares produzidos em unidade familiar ou tradicional, prioritariamente as espécies vegetais para alimentação;		
VI - fortalecer a agricultura familiar;		
VII - ampliar o acesso a sementes de qualidade e a troca de conhecimentos entre os agricultores familiares;		
VIII - prevenir dos efeitos das adversidades ambientais;		
IX - reduzir a dependência de insumos externos;		
X - incentivar práticas agroecológicas, como a seleção, multiplicação e conservação das sementes;		
XI - contribuir para a sustentabilidade ambiental e a adaptação às mudanças climáticas;		
XII - incentivar a organização comunitária;		
XIII - respeitar os conhecimentos tradicionais;		
XIV - fortalecer valores culturais;		
XV - preservar patrimônios naturais.		
Art. 5º Na forma desta Lei, são diretrizes da Política Estadual de Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudás:		
I - criação de Redes de Troca e Compartilhamento, conectando diferentes comunidades e facilitando a troca de sementes;		
II - disponibilização de assistência técnica e capacitação sobre técnicas de manejo, seleção, multiplicação e conservação de sementes;		
III - criação de parcerias com instituições de ensino e extensão rural;		
IV - estabelecimento de procedimentos para registro e certificação das sementes;		
V - criação de mecanismos simplificados de registro e certificação das redes, considerando suas características comunitárias;		
VI - facilitação a comunidades de quilombolas, indígenas e agricultores familiares no alcance de recursos atinentes ao Sistema Nacional de Sementes e Mudás;		
VII - apoio a processos de diagnóstico participativo relacionados à sensibilização e ao resgate da agrobiodiversidade nas propriedades familiares rurais;		
VIII - estímulo à implantação de um sistema de reposição das sementes e o uso de variedades locais ou crioulas;		
IX - envolvimento de Municípios e entidades civis em eventos destinados à troca de experiências e ao intercâmbio de germoplasmas;		
X - apoio para a elaboração técnica de projetos de bancos de sementes.		
Art. 6º Para a consecução dos objetivos e diretrizes desta Lei, são instrumentos da Política Estadual de Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudás em Pernambuco:		

I - cadastramento e certificação dos bancos comunitários, garantindo a qualidade das sementes;	Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de assegurar o direito a acompanhante, durante a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, e dispor sobre os procedimentos a serem adotados nas hipóteses de assédio sexual em suas dependências.
II - fomento de incentivos fiscais, crédito rural e recursos para a criação e manutenção dos bancos comunitários;	
III - fomento à pesquisa sobre sementes crioulas, em parceria com universidades e institutos de pesquisa;	
IV - avaliação e monitoramento contínuo da efetividade dos bancos comunitários, por meio da avaliação do seu impacto na conservação das sementes e no desenvolvimento local;	
V - extensão rural e a assistência técnica;	
VI - incentivo à pesquisa agropecuária e tecnológica;	
VII - realização de parcerias entre o poder público e entidades que tenham experiência na gestão de banco comunitário de sementes e mudas, nos biomas e ecossistemas do Estado para a capacitação de agricultores;	
VIII - promoção de um mapeamento participativo em áreas com potencial para formação de redes de troca;	
IX - promoção de eventos, encontros, feiras, intercâmbios, fóruns e encontros periódicos entre representantes das comunidades para compartilhar experiências e conhecimentos para o fortalecimento da intercooperação entre os bancos de sementes comunitários;	
X - promoção de parcerias com empresas de transporte que atuam na região para facilitar o deslocamento das sementes;	
XI - disponibilização de pontos de coleta estrategicamente localizados para facilitar a entrega e retirada das sementes;	Art. 1º A Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos: “Art. 3º §1º No caso de realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, fica assegurado ao cliente o direito à presença de um acompanhante de sua confiança durante todo o exame. (AC) § 2º Na hipótese prevista no § 1º, em se tratando de cliente menor de 18 (dezoito) anos, a presença ou o consentimento por escrito do responsável legal é obrigatório.” (AC) “Art. 4º-A. Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão observar o disposto na Lei nº 16.659, de 10 de outubro de 2019, quando houver violência ou importunação sexual em suas dependências.” (AC)
XII - oferta de oficinas sobre seleção, armazenamento e troca de sementes;	
XIII - realização de campanhas nas comunidades, destacando os benefícios das redes de troca.	
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025			Diogo Moraes Presidente
Favoráveis		Favoráveis	
Diogo Moraes Luciano Duque		Gilmar Junior Waldemar Borges	Relator(a)

Parecer Nº 007483/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo 2 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui a Política Estadual de Incentivo do Desempenho Escolar para estudantes dos anos finais do ensino fundamental e da 1ª a 3ª séries do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo ao Desempenho Escolar de estudantes da rede pública estadual, destinada a fomentar o desempenho escolar de alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e da 1ª a 3ª séries do ensino médio, para que obtenham melhores notas.

Art. 2º São diretrizes da Política Estadual de Incentivo ao Desempenho Escolar:
I - garantia do direito ao acesso à informação;
II - estímulo ao estudo e aperfeiçoamento escolar;
III - fomento ao reforço escolar para os alunos que necessitarem;
IV - promoção da inclusão digital;
V - redução do isolamento social causado pelo uso inadequado das redes sociais;
VI - integração e sistematização com outras políticas, programas, projetos e ações desenvolvidos pelos Poderes Públicos estadual, municipais e federal.
Art. 3º São objetivos do Programa Estadual de Incentivo ao Desempenho Escolar:
I - divulgação de informações para todos os estudantes da rede pública estadual acerca de oportunidades e mecanismos de melhorias de estudos e reforço escolar disponíveis na Internet;
II - promoção de alternativas de estudo e capacitação que permitam ao estudante melhorar seu desempenho escolar e seu aprendizado;
III - estímulo à participação em grupos de estudos e de reforço escolar com colegas de sala e de outras escolas da rede pública;
IV - implementação de programas de preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio a partir do 9º ano do fundamental;
V - promoção de redes de contatos e acesso a aplicativos gratuitos de estudo na Internet, no propósito de maximizar o aprendizado;
VI - estudos sobre a concessão de incentivos fiscais a escolas de Línguas em todo o Estado que disponibilizem bolsas para estudantes vinculados ao programa instituído por esta Lei; e
VII - realização de eventos de reconhecimento dos alunos dos anos finais do ensino fundamental e de Ensino Médio com as melhores notas de cada escola, estimulando-se a participação de suas famílias nesses atos.
Art. 4º Ficam assegurados a assistência e o atendimento especial aos estudantes com dificuldade de aprendizagem e desempenho escolar abaixo da média das escolas onde estão matriculados.
Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Parágrafo único. A regulamentação efetuada pelo Poder Executivo enfatizará o monitoramento contínuo dos resultados e a avaliação de impacto das ações implementadas

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025			Diogo Moraes Presidente
Favoráveis		Favoráveis	
Diogo Moraes João de Nadege		Gilmar Junior Cayo Albino	Relator(a)

Parecer Nº 007484/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Parecer Nº 007485/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2136/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção, Diagnóstico e Tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME) e dá outras providências.
--

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Atenção, Diagnóstico e Tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME), com o objetivo de estabelecer diretrizes para prevenção, diagnóstico e tratamento da AME no Estado de Pernambuco.

Art. 2º São diretrizes da Política Pública de Atenção, Diagnóstico e Tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME):
I - promover a conscientização da população e dos profissionais de saúde sobre a AME, suas características, sintomas e a importância do diagnóstico precoce;
II – incentivar e viabilizar a realização da triagem neonatal ampliada, visando a detecção precoce da AME;
III - garantir o acesso igualitário aos serviços de saúde, tratamento e acompanhamento para todas as pessoas diagnosticadas com AME no Estado;
IV - fomentar a pesquisa científica e ações voltadas para o desenvolvimento de novas terapias e tratamentos para a AME.
§ 1º As ações de conscientização mencionadas no inciso I poderão incluir campanhas educativas, palestras, distribuição de materiais informativos e utilização de mídias sociais para disseminar informações sobre a AME.
§ 2º O acesso igualitário aos serviços de saúde mencionado no inciso III deverá incluir a disponibilização de consultas, exames, terapias e medicamentos necessários para o tratamento da AME, sem discriminação de qualquer natureza.
§ 3º A pesquisa científica mencionada no inciso IV poderá ser incentivada por meio de parcerias com universidades, centros de pesquisa e instituições internacionais, além de financiamento específico destinado ao desenvolvimento de novas terapias e tratamentos para a AME.
Art. 3º A Política Estadual de Atenção, Diagnóstico e Tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME) será implementada em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 07 de Outubro de 2025			Diogo Moraes Presidente
Favoráveis		Favoráveis	
Diogo Moraes Antônio Moraes		Gilmar Junior Luciano Duque	Relator(a)

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 14:30.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1895/2024
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque
Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de inserir objetivos específicos destinado à conscientização de crianças e adolescentes, durante a realização da Semana Estadual da Segurança Digital.
Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.
DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025
APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1910/2024

Autora: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que institui o serviço de abrigoamento, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências, a fim de estabelecer o atendimento preferencialmente por profissionais do gênero feminino.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/05/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1972/2024

Autor: Deputado Eriberto Filho

Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de prever, nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, a prioridade de transferência de matrícula aos alunos que sofreram *bullying* ou *cyberbullying*; estabelecer penalidades para os agressores; incluir o combate ao *cyberbullying*; e assegurar o acesso aos serviços públicos de assistência às vítimas e aos agressores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/05/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1996/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Dani Portela

Altera a Lei nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de ampliar garantias aos alunos com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento no ambiente escolar.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1998/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 18.309, de 5 de outubro de 2023, que cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão nas Redes Públicas de Saúde e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Antônio Coelho, para incluir os Transtornos de Ansiedade, acrescentar diretrizes, bem como definir as linhas de ação da Política.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 5ª, 9ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2071/2024

Autora: Comissão de Administração Pública

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir a transparência sobre os valores de produtos e serviços ofertados em shows, concertos e demais apresentações musicais organizadas pela iniciativa privada, com estimativa de público superior a 1.000 (mil) espectadores.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª, 12ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2085/2024

Autor: Deputado Doriel Barros

Institui a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes no Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 7ª, 10ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/06/2024

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2091/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Luciano Duque

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual Dedicada à Apresentação do Espetáculo Massacre de Angico - a Morte de Lampião, encenado no Município de Serra Talhada.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2092/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Institui a Política Estadual de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2024

Autora: Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Autor do Projeto: Deputado Joel da Harpa

Institui a Política Estadual de Incentivo do Desempenho Escolar para estudantes dos anos finais do ensino fundamental e da 1ª a 3ª séries do ensino médio da rede pública estadual de ensino de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/06/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2106/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Delegada Gleide Ângelo

Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de assegurar o direito a acompanhante, durante a realização de avaliação física, avaliação funcional e anamnese, e dispor sobre os procedimentos a serem adotados nas hipóteses de assédio sexual em suas dependências.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2025

APROVADO(A)

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2136/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Socorro Pimentel

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção, Diagnóstico e Tratamento da Atrofia Muscular Espinhal (AME) e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/12/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2438/2024

Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 17.768, de 3 de maio de 2022, que institui a Política Estadual de Atendimento à Gestante no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado William Brigido, a fim de assegurar o direito à informação da gestante sobre os fatores de risco associados ao parto prematuro e de estender o acompanhamento psicológico imediato e prioritário às puérperas de bebês prematuros.

Pareceres favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/12/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2439/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora do Projeto: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Prática da Robótica.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2450/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado João Paulo

Altera a Lei nº 13.857, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho, a fim de atualizar o tratamento normativo ao disposto na legislação federal e incluir as pessoas idosas.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 5ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2451/2024

Autor: Deputado João Paulo

Altera a Lei nº 14.679, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre a garantia de apresentações de artistas e grupos que executam a Expressão Cultural Pernambucana no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto, a fim de incluir o HIP HOP enquanto manifestação artística.

Pareceres favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/12/2024

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2468/2025

Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 18.799, de 30 de dezembro de 2024, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de inserir dentre seu público-alvo as mulheres que convivam com parceiros soropositivos.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 9ª, 11ª e 14ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2471/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autora: Deputada Simone Santana

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir, nas linhas de ação, a promoção da acessibilidade nas praias.

Pareceres Favoráveis das 3ª, 6ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/06/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 2473/2025

Autor: Deputado João Paulo Costa

Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir a transparência nas relações dos consumidores e as academias de ginástica, os centros de condicionamento físico, os clubes, os centros esportivos e os estabelecimentos similares.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 5ª e 16ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2495/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Gilmar Junior

Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atendimento para a Síndrome Coronariana Aguda (SCA).

Pareceres Favoráveis das 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/02/2025

APROVADO(A)

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2511/2025

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Antônio Moraes

Denomina 'Complexo Canal do Fragoso - Armando Monteiro Filho', o complexo composto pelo Canal do Fragoso e demais obras de infraestrutura adjacentes, no município de Olinda.

Pareceres Favoráveis das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/04/2025

APROVADO(A)

Discussão única da Indicação nº 13861/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Moreno e ao Secretário de Saúde no sentido de providenciarem a implatação de Posto de Saúde na Rua Manoel Gonçalves, Bairro de Miguel Arraes, em Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/10/2025

APROVADO(A)

Discussão única da Indicação nº 13862/2025

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Moreno e ao Secretário de Cultura, Turismo e Esportes no sentido de providenciarem a construção de uma área de esporte e lazer, no bairro Miguel Arraes, em Moreno.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/10/2025

APROVADO(A)

Discussão única do Requerimento nº 4219/2025

Autor: Dep. Joel da Harpa

Solicita Reunião Solene no dia 16 de dezembro de 2025, em homenagem aos 170 anos de história do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco (RHP).

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/10/2025

APROVADO(A)

Discussão única do Requerimento nº 4220/2025

Autor: Dep. Rodrigo Farias

Voto de Pesar pelo falecimento do mestre da cultura popular Noé Souto Maior Barbosa, ocorrido no último dia 30 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/10/2025

APROVADO(A)

Discussão única do Requerimento nº 4221/2025

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Voto de aplauso ao município de Canhotinho, que celebra, no dia 2 de outubro, seus 135 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/10/2025

APROVADO(A)

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3214/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque. (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção e Combate ao Envenenamento de Animais no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

Distribuído ao Deputado João Paulo

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3224/2025, de autoria do Deputado João de Nadeqi. (Ementa: Estabelece diretrizes e objetivos para as ações destinadas à prevenção, bem como à mitigação dos efeitos dos índices de umidade relativa do ar potencialmente nocivos à saúde);

Distribuído ao Deputado João Paulo

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3239/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto. (Ementa: Institui diretrizes para a implementação, operação e sustentabilidade da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

Distribuído ao Deputado João Paulo

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3246/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Cria o Programa Estadual Quintais Produtivos nas unidades prisionais e socioeducativas administradas pelo Estado de Pernambuco);

Distribuído a Deputada Socorro Pimentel

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3248/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: Institui o Passaporte Equestre no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

Distribuído ao Deputado João Paulo

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3251/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto. (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Piscicultura e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado João Paulo

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3253/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto. (Ementa: Estabelece diretrizes para a sustentabilidade energética nas Zonas de Processamento de Exportação (ZPE's) no Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado João Paulo

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3256/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Terapia Assistida por Cães, destinado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado João Paulo

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3275/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto. (Ementa: Institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária no Estado de Pernambuco e dá outras providências); **distribuído ao Deputado João Paulo**

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3283/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre a publicidade contra maus-tratos aos animais nas condições que especifica);
Distribuído a Deputada Rosa Amorim

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3289/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Dispõe sobre o resgate e o tratamento de animais vítimas de abuso, maus-tratos, feridos ou mutilados no âmbito do Estado de Pernambuco);
Distribuído a Deputada Rosa Amorim

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3294/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho. (Ementa: Institui a Política Estadual de Regionalização do Turismo no Estado de Pernambuco, organizando ações e diretrizes específicas por mesorregiões, e das outras providências);
Distribuído a Deputada Socorro Pimentel

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3295/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino. (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Coleta e Reciclagem de Óleos e Gorduras, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Distribuído a Deputada Rosa Amorim

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3296/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino. (Ementa: Altera a Lei nº 16.688, de 6 de novembro de 2019, que institui a Política de Educação Ambiental de Pernambuco - PEAPE, para incluir diretrizes de sustentabilidade escolar e protagonismo juvenil na educação formal);
Distribuído a Deputada Socorro Pimentel

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3313/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Permite o atendimento médico-veterinário em unidades móveis no Estado de Pernambuco);
Distribuído a Deputada Socorro Pimentel

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3315/2025, de autoria do Deputada Debora Almeida. (Ementa: Dispõe sobre a adoção de medidas mínimas obrigatórias de identificação, controle e recolhimento de cães errantes por municípios com atividade pecuária significativa);
Distribuído a Deputada Rosa Amorim

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3339/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Altera a Lei nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências, a fim de incluir novas medidas protetivas ao meio ambiente);
Distribuído a Deputada Rosa Amorim

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3351/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui o Programa Estadual de Recuperação, Proteção e Uso Sustentável de Nascentes e Mananciais de Água em Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3357/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui Mecanismos de Cooperação, Proteção e Defesa dos Biomas e Ecossistemas do Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado João Paulo.

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3360/2025, de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: Dispõe sobre a criação de um cadastro online unificado de animais domésticos perdidos e achados no âmbito dos órgãos públicos estaduais que prestam serviços veterinários ou de controle de zoonoses);
Distribuído a Deputada Socorro Pimentel.

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3361/2025, de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: Institui o Programa Estadual “adote uma área verde”, de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, para a conservação, manutenção e melhoria de praças, parques e áreas verdes públicas no Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho.

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3367/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho. (Ementa: Cria o Protocolo Estadual de Fortalecimento e Expansão da Bacia Leiteira de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho.

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3368/2025, de autoria do Deputado Mario Ricardo. (Ementa: Dispõe sobre o incentivo às indústrias pernambucanas e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho.

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3371/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto. (Ementa: Institui a Política Estadual de Valorização da Economia do Carnaval de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho.

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3372/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto. (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Produção, Comercialização e Turismo da Cerveja Artesanal em Pernambuco, e dá outras providências);
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho.

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3373/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Estabelece Diretrizes para a Cooperação Interestadual na Proteção dos Recursos Hídricos entre as Unidades da Federação que fazem divisa com o Estado de Pernambuco);
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIA (PLO)

1. Projeto de Lei Ordinária nº 055/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. (Ementa: altera a Lei nº 17.831, de 22 de junho de 2022, que institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de instituir medidas de combate ao racismo ambiental e dá outras providências);
Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado pelos termos do substitutivo proposto, por unanimidade.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3036/2025, de autoria da Deputada Simone Santana. (Ementa: institui a Política Estadual de Redução de Exposição Digital e Promoção do Contato com a Natureza na Infância e dá outras providências).
Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado, por unanimidade.

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 873/2023 e nº 3010/2025, ambos de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de instituir o Cadastro Estadual para a Adoção de Animais.);
Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade.

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1549/2024, de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes destinadas à recuperação de domicílios em inadequação habitacional);
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho, aprovado com o substitutivo, por unanimidade.

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho. (Ementa: estabelece a Política Pública Estadual Amigos dos Animais e dá outras providências);
Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho, aprovado o substitutivo, com a abrangência da Emenda Modificativa proposta, por unanimidade.

4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 2158/2024 e nº 2719/2025, de autoria dos Deputados Mário Ricardo e Deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: dispõe sobre a

Política Estadual de Incentivo aos Veículos Elétricos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel, aprovado com o substitutivo, por unanimidade.

5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2196/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior. (Ementa: altera a Lei nº 17.158, de 8 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica e estabelece as diretrizes para o Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre o incentivo à Agricultura Regenerativa e dá outras providências);
Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade.

6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2632/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: institui a Política Estadual de Incentivo à Adoção Responsável de Animais Mutilados, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel, aprovado nos termos do substitutivo proposto pela relatoria, por unanimidade.

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2644/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior. (Ementa: institui a Política Estadual de Prevenção e Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos, no âmbito do Estado de Pernambuco);
Relatoria: Deputada Socorro Pimentel, aprovado com o substitutivo, por unanimidade.

8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 3035/2025, de autoria do Deputado William Brígido. (Ementa: Altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de incluir diretrizes relativas à realização de feiras de adoção);
Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade.

Informes:

1. Audiência Pública sobre a Chapada do Araripe - Pauta: A expansão de monocultivos de soja, milho e algodão, associada à pulverização aérea e ao uso intensivo de agrotóxicos; movimentos sociais e organizações têm se mobilizado, como demonstrado no Encontro de Saberes da Caatinga, quando foi lançado o Manifesto “Salve a Chapada do Araripe”; também já existe um Plano de Manejo da Floresta Nacional do Araripe, aprovado, mas ainda não implementado.

2. Instituição do Grupo de Trabalho de Catadores e Catadores de Resíduos Sólidos - encaminhamentos aprovados na última reunião ordinária do FLIC na ALEPE.
Objetivo geral: Articular, monitorar e propor políticas públicas e ações institucionais para garantir direitos sociais, trabalhistas, previdenciários, de saúde e de inclusão socioeconômica aos catadores de materiais recicláveis em Pernambuco.
Membros: FLIC, MPT, MPPE (CAO Meio Ambiente), ALEPE (Comissão de Meio Ambiente), representantes das cooperativas/associações de catadores.

3. II Conferência Caatingueira do Clima - Instituto Serra Grande de 06/11/2025 à 08/11/2025 no SESC Serra Talhada - iniciativa do Instituto Serra Grande em parceria com a ALEPE - Comissão de Meio Ambiente;
- O evento tem como objetivo discutir os impactos das mudanças climáticas sobre o bioma Caatinga e organizar as iniciativas, individuais e coletivas, em prol da conservação deste rico ecossistema. O evento faz alusão à Conferência das Partes (COP) da Organização das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas, que reúne representantes das nações de todo o mundo e cuja 30ª edição ocorrerá de 10 a 21 de novembro de 2025 em Belém/PA, Brasil.

Recife, 07 de outubro de 2025.
Sala da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

Deputada Rosa Amorim
Presidenta

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária nº 3202/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Veda o uso de recursos públicos na contratação de artistas cujas músicas incentivem a violência contra a mulher ou promovam a desvalorização ou exposição de mulheres a situação de constrangimento e dá outras providências.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

2. Projeto de Lei Ordinária nº 3206/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a realização gratuita do exame de cariótipo para diagnóstico de patologias associadas em Pernambuco.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

3. Projeto de Lei Ordinária nº 3208/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 14.921, de 11 de março de 2013, que institui o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, a fim de ampliar as áreas de investimento, e de estabelecer a obrigatoriedade de indicadores e de consulta pública periódica.);
Distribuído à Deputada Socorro Pimentel

4. Projeto de Lei Ordinária nº 3209/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 15.443, de 24 de dezembro de 2014, que determina a adoção de medidas de segurança nas áreas de eventos esportivos e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de incluir novas medidas de segurança nos eventos esportivos.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

5. Projeto de Lei Ordinária nº 3211/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 18.831, de 10 de março de 2025, que institui o Programa Estadual de Apoio à Parentalidade Atípica - PEAPA, no âmbito da rede pública estadual de saúde do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, para incluir linhas de ação voltadas à orientação para inclusão produtiva de mães, pais e responsáveis de crianças com padrões atípicos de desenvolvimento.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

6. Projeto de Lei Ordinária nº 3212/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a obrigatoriedade dos pais e/ou responsáveis por alunos com idade inferior a 18 (anos) anos regularmente matriculados em estabelecimento de ensino da rede pública estadual, comparecerem às reuniões de pais e mestres designadas e dá outras providências);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

7. Projeto de Lei Ordinária nº 3215/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para a instituição do Programa Estadual Cardioprotégida - Monitoramento Inteligente da Saúde Cardiovascular, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

8. Projeto de Lei Ordinária nº 3217/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre diretrizes para a instituição do Programa Estadual de Prevenção à Cegueira Diabética, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

9. Projeto de Lei Ordinária nº 3218/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio Psicológico e Humanização do Luto Materno e Parental, no âmbito da rede pública e conveniada de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3220/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Cuidado Integral aos Profissionais da Educação - PROEDUCAR e dá outras providências.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3221/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui a obrigatoriedade de notificação e registro compulsórios, pelos serviços de saúde públicos e privados do Estado de Pernambuco, sobre o atendimento a vítimas de acidente de trânsito com indícios de uso de álcool ou substâncias psicoativas e dá outras providências.);
Distribuído à Deputada Rosa Amorim

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3222/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Conscientização sobre os Riscos à Saúde de Crianças e Adolescentes Decorrentes do Uso de Cigarros Eletrônicos no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);
Distribuído ao Deputado João Paulo

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3223/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Conscientização e Prevenção aos Riscos dos Jogos de Azar e Apostas Online para crianças e adolescentes da rede estadual de ensino de Pernambuco e dá outras providências.);

Distribuído ao Deputado João Paulo

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3224/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Estabelece diretrizes e objetivos para as ações destinadas à prevenção, bem como à mitigação dos efeitos dos índices de unidade relativa do ar potencialmente nocivos à saúde.); **Distribuído ao Deputado João Paulo**

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui a Política Estadual de prevenção e cuidado da Dermatite Atópica no âmbito do Estado de Pernambuco.); **Distribuído ao Deputado João Paulo**

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de salas de regulação sensorial voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais pessoas neuroatípicas em shopping centers no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.); **Distribuído ao Deputado João Paulo**

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3227/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Central Estadual de Atendimento Fisioterapêutico em hemocentros da rede pública para pacientes diagnosticados com hemofilia e outras coagulopatias hereditárias em Pernambuco.); **Distribuído ao Deputado João Paulo**

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3229/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de inclusão de forma expressa da não recomendação para gestantes nas embalagens de produtos de cuidados com a pele produzidos e comercializados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.); **Distribuído ao Deputado João Paulo**

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3230/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Estabelece as diretrizes e os objetivos da Política Estadual de Segurança Pública Rural no Estado de Pernambuco.); **Distribuído ao Deputado João Paulo**

20. Projeto de Lei Ordinária nº 3231/2025, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação em redes sociais oficiais dos programas, serviços, editais e benefícios oferecidos pelo Estado de Pernambuco e dá outras providências.); **Distribuído ao Deputado João Paulo**

21. Projeto de Lei Ordinária nº 3232/2025, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de manutenção e geração de empregos como contrapartida para a concessão de incentivos fiscais no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

22. Projeto de Lei Ordinária nº 3233/2025, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização contínua (24 horas) de vacinas antirrábicas e soros contra acidentes ofídicos e por animais peçonhentos em unidades de saúde do Estado de Pernambuco e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

23. Projeto de Lei Ordinária nº 3234/2025, de autoria do Deputado William Brigido (Ementa: Dispõe sobre a proibição de permanência de menores de 18 (dezoito) anos em áreas de prostituição ou exploração sexual no Estado de Pernambuco, estabelece medidas de proteção e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

24. Projeto de Lei Ordinária nº 3235/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Prevenção e Cuidado com o Hipotireoidismo e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

25. Projeto de Lei Ordinária nº 3236/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Plano de Monitoramento e Avaliação da Lei Maria da Penha em Pernambuco.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

26. Projeto de Lei Ordinária nº 3237/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui o Atestado de Risco para mulheres vítimas de violência em Pernambuco.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

27. Projeto de Lei Ordinária nº 3242/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 18.799, de 30 de dezembro de 2024, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Atenção à Saúde Reprodutiva da Mulher Soropositiva e Prevenção da Transmissão Vertical do HIV e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Socorro Pimentel, a fim de incluir a divulgação dos dados epidemiológicos que especifica, nos boletins e informes sobre HIV elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

28. Projeto de Lei Ordinária nº 3243/2025, de autoria do Deputado Nino de Enoque (Ementa: Altera a Lei nº 18.719, de 25 de novembro de 2024, que institui diretrizes e objetivos para promover a inclusão dos jovens no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gilmar Júnior, a fim de enfatizar a educação sobre Inteligência Artificial.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

29. Projeto de Lei Ordinária nº 3244/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas escolas públicas e privadas de educação básica do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa, a fim de incluir entre os objetivos da lei a promoção do respeito à diversidade online e o desenvolvimento da cidadania digital.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

30. Projeto de Lei Ordinária nº 3245/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Eurico, a fim de assegurar ao advogado, no exercício da profissão, o acesso imediato e amplo a processos administrativos.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

31. Projeto de Lei Ordinária nº 3246/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Estadual Quintais Produtivos nas unidades prisionais e socioeducativas administradas pelo Estado de Pernambuco.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

32. Projeto de Lei Ordinária nº 3247/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Prevenção e Cuidado da Talassemia e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

33. Projeto de Lei Ordinária nº 3249/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual para a População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornada e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

34. Projeto de Lei Ordinária nº 3251/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Piscicultura e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

35. Projeto de Lei Ordinária nº 3255/2025, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (Ementa: Estabelece diretrizes para a oferta, na rede pública estadual de saúde, de consultas médicas e terapêuticas por videoconferência para pessoas com deficiência.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

36. Projeto de Lei Ordinária nº 3256/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Terapia Assistida por Cães, destinado a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Dani Portela**

37. Projeto de Lei Ordinária nº 3257/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria o Programa Estadual de Atendimento Psicológico Remoto para Vítimas de Violência Doméstica e Familiar em Pernambuco.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

38. Projeto de Lei Complementar nº 3258/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, que cria o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, a fundação de direito público que o administrará, denomina-a Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, cria os Fundos que lhe serão adstritos, respectivamente, Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPREV, e Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, ambos com natureza previdenciária, e determina providências pertinentes, para regulamentar a reavaliação dos aposentados por invalidez permanente, bem como dos pensionistas inválidos ou deficientes, adotando critérios de dispensa nos casos de incapacidade permanente, irreversível ou irrecuperável.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

39. Projeto de Lei Ordinária nº 3260/2025, de autoria do Deputado Renato Antunes (Ementa: Institui o Programa Estadual de Regularização Tributária Imediata para débitos de IPVA e taxa de licenciamento de veículos automotores e dá outras providências.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

40. Projeto de Lei Ordinária nº 3261/2025, de autoria do Deputado Antônio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de conceder isenção aos veículos rodoviários com mais de 15 (quinze) anos de fabricação e aos veículos que tenham motor híbrido.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

41. Projeto de Lei Ordinária nº 3262/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 17.884, de 13 de julho de 2022, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa Código de Sinais, como medida de combate e prevenção à violência contra pessoas em situação de vulnerabilidade, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir no âmbito de aplicação da lei o uso do gesto internacional denominado Signal for help (sinal por ajuda) como instrumento de pedido silencioso de socorro por mulheres em situação de violência doméstica e familiar.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

42. Projeto de Lei Ordinária nº 3263/2025, de autoria do Deputado João de Nadegi (Ementa: Altera a Lei nº 16.991, de 6 de agosto de 2020 que consolida e amplia a Política Estadual do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir dentre as diretrizes e objetivos o estímulo à doação, à circulação compartilhada e ao reaproveitamento de livros.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

43. Projeto de Lei Ordinária nº 3267/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade nos transporte coletivos intermunicipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo; e a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e dá outras providências, a fim de uniformizar o conceito de pessoa com deficiência auditiva, para fins de gratuidade no sistema de transporte coletivo.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

44. Projeto de Lei Ordinária nº 3268/2025, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida, Conscientização e Atenção Integral à Saúde das Mulheres no Clímatério e na Menopausa, e revoga a Lei nº 17.528, de 9 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida da Mulher em Clímatério.); **Distribuído à Deputada Socorro Pimentel**

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 3286/2025, de autoria do Deputado Álvaro Porto (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Fux.); **Distribuído à Deputada Rosa Amorim**

2. Projeto de Resolução nº 3287/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cantor e compositor Juarez Bezerra de Medeiros Junior.). **Distribuído à Deputada Rosa Amorim**

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Emenda Supressiva nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Ficam suprimidos os incisos I e V do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 463/2023) **ao Projeto de Lei Ordinária nº 463/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família em Pernambuco e dá outras providências.); **Relatoria: Deputada Rosa Amorim**
Resultado: Aprovado por unanimidade

2. Emenda Supressiva nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023) **ao Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel** (Ementa: Institui a Política pela Paridade de Gênero no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); **Relatoria: Deputado Rodrigo Farias. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pelo Deputado João Paulo.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

3. Emenda Modificativa nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2024) **ao Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim** (Ementa: Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, e dá outras providências, a fim de incluir o canal de denúncia Atende Libras.); **Relatoria: Deputada Dani Portela**
Resultado: Aprovado por unanimidade

4. Projeto de Lei Ordinária nº 2138/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.003, de 19 de abril de 2017, que impõe a divulgação de cartilhas institucionais nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Augusto César, a fim de incluir a divulgação da Cartilha “Eu Me Protejo porque Meu Corpinho é Meu”.); **Relatoria: Deputado João Paulo**
Resultado: Aprovado por unanimidade

5. Projeto de Lei Ordinária nº 2166/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Estímulo, Incentivo e Promoção da Economia Colaborativa no Estado de Pernambuco e dá outras providências.); **Relatoria: Deputado William Brigido. Redistribuído à Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

6. Projeto de Lei Ordinária nº 2747/2025, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 17.528, de 9 de dezembro de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Qualidade de Vida da Mulher em Clímatério, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, a fim de estabelecer novas diretrizes e objetivos.). **Relatoria: Deputada Rosa Amorim**
Resultado: Aprovado por unanimidade

II) PROJETOS DE RESOLUÇÃO (PR):

1. Projeto de Resolução nº 2975/2025, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Vera Paula Baroni.); **Relatoria: Deputado Joel da Harpa. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

2. Projeto de Resolução nº 3066/2025, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, à Sra. Valdenice José Raimundo.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

3. Projeto de Resolução nº 3074/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Civil, Ramon Cezar da Cunha Teixeira.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

4. Projeto de Resolução nº 3092/2025, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Padre Dom Marcelo Gomes da Costa.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

5. Projeto de Resolução nº 3145/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto (Ementa: Concede a Medalha Antirracista Marta Almeida, classe ouro, ao Sr. Alexandre Alves Araújo.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

6. Projeto de Resolução nº 3148/2025, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Delegado de Polícia Civil, Marceone Ferreira Jacinto.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

7. Projeto de Resolução nº 3159/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Carlos Eduardo Miranda Afonso de Mello.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

8. Projeto de Resolução nº 3160/2025, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Juiz Federal, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carrá.); **Relatoria: Deputado Pastor Cleiton Collins. Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

9. Projeto de Resolução nº 3181/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Sra. Vera Regina Paula Baroni.); **Relatoria: Deputada Rosa Amorim**
Resultado: Aprovado por unanimidade

10. Projeto de Resolução nº 3182/2025, de autoria do Deputado Sileno Guedes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao médico e empresário Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, Presidente do Grupo Hapvida.);
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa. **Em razão de sua ausência, o parecer foi relatado pela Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

11. Projeto de Resolução nº 3287/2025, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao cantor e compositor Juarez Bezerra de Medeiros Júnior.).
Relatoria: Deputada Rosa Amorim
Resultado: Aprovado por unanimidade

III) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3107/2022, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Institui a Política Estadual Conecta PE em áreas urbanas no âmbito do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque. **Redistribuído à Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1145/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Institui diretrizes para a conscientização e prevenção do traumatismo cranioencefálico em Pernambuco e dá outras providências.);
Relatoria: Deputada Dani Portela
Resultado: Aprovado por unanimidade

3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1361/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.626, de 5 de julho de 2004, de autoria do Deputado Betinho Gomes, que institui a Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas, a fim de incluir a promoção da aprendizagem e da formação profissional de adolescentes e jovens indígenas.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque. **Redistribuído ao Deputado João Paulo.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

4. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1528/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 17.647, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências, a fim de incluir princípios e ações relacionados à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo na primeira infância.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque. **Redistribuído ao Deputado João Paulo.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

5. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 1552/2024 e nº 1568/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo e do Deputado William Brigido, respectivamente (Ementa: Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de estender seus efeitos aos postos de combustíveis.);
Relatoria: Deputada Dani Portela
Resultado: Aprovado por unanimidade

6. Substitutivo nº 02/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública aos Projetos de Lei Ordinária nº 1676/2024 e nº 1680/2024, de autoria dos Deputados William Brigido e Edson Vieira, respectivamente (Ementa: Institui medidas de prevenção de arboviroses nas escolas da rede pública e privada do Estado de Pernambuco.);
Relatoria: Deputado João Paulo
Resultado: Aprovado por unanimidade

7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1794/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 12.585, de 17 de maio de 2004, que cria regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Jacilda Urquisa, a fim de estabelecer medidas adicionais de proteção.);
Relatoria: Deputado João Paulo
Resultado: Aprovado por unanimidade

8. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 1919/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.538, de 9 de janeiro de 2019, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria dos Deputados Socorro Pimentel e Rodrigo Novaes, a fim de instituir regras adicionais de proteção.);
Relatoria: Deputada Dani Portela
Resultado: Aprovado por unanimidade

9. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2048/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (Ementa: Altera a Lei nº 12.578, de 13 de maio de 2004, que estabelece normas suplementares à Legislação Federal no tocante ao uso e consumo de produtos fumígenos no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de divulgar a proibição de utilização de cigarros eletrônicos.);
Relatoria: Deputado Luciano Duque. **Redistribuído à Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

10. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2587/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Cuidados e Atendimento a Crianças com Doenças Crônicas, estabelecendo diretrizes para assegurar atendimento, cuidado e inclusão das crianças que apresentam tais condições, e dá outras providências.);
Relatoria: Deputada Rosa Amorim
Resultado: Retirado de pauta, pois a comissão de saúde e assistência social irá oferecer substitutivo.

11. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Administração Pública ao Projeto de Lei Ordinária nº 2744/2025, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 18.319, de 5 de outubro de 2023, que institui a Política Estadual de Prevenção, Assistência e Informação à Crise Convulsiva no Estado de Pernambuco, estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Luciano Duque, a fim de incluir a divulgação do protocolo C.A.L.M.A., e dá outras providências.).
Relatoria: Deputado Coronel Alberto Feitosa. **Redistribuído à Deputada Socorro Pimentel.**
Resultado: Aprovado por unanimidade

DEMAIS DELIBERAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1. Foi aprovada a realização da Audiência Pública “Direito à moradia e políticas de habitação em Pernambuco”, proposta pelo Movimento de Luta nos Bairros (MLB). O objetivo é promover um debate sobre a efetivação do direito à cidade e as políticas públicas de moradia no Estado. A Audiência será realizada no dia 30 de outubro;

2. Também foi aprovada a realização da Audiência Pública “Políticas públicas para a população em situação de rua na Região Metropolitana do Recife”, solicitada pela Câmara Municipal do Recife. A proposta tem como objetivo discutir os dados disponíveis e as estratégias articuladas entre os municípios para o atendimento dessa população;

3. O colegiado da Comissão também aprovou requerimento do deputado João Paulo, que solicita à Câmara de Vereadores do Recife um relatório atualizado com os dados da população em situação de rua na Região Metropolitana do Recife, com o objetivo de subsidiar a Audiência Pública sobre o tema.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2025.

Deputada Dani Portela
Presidenta

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Às onze horas do dia dois de setembro de dois mil e vinte e cinco, na sala do Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, na Rua da União, 397, Boa Vista - Recife PE, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, foi realizada Reunião Ordinária da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, sob a Presidência da Deputada Rosa Amorim, onde estavam presentes o Deputado João Paulo, e o Deputado Wanderson Florêncio. A Presidenta, Deputada Rosa Amorim, constatando o quórum regimental, declarou aberta a reunião colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 17 de junho de 2025, não houve quem discutisse, com a consequente aprovação por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Deputado Presidente saudou os presentes e iniciou a

distribuição dos projetos: I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO): 1. Projeto de Lei Ordinária nº 3052/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Determina a utilização de percentual mínimo de asfalto ecológico nas obras de implantação, recapeamento, restauração, reparação, ampliação e duplicação de estradas e rodovias administradas ou sob responsabilidade do Poder Executivo Estadual em Pernambuco); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 2. Projeto de Lei Ordinária nº 3053/2025, de autoria dos Deputados Antônio Moraes, João Paulo e Waldemar Borges. (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de modificar os critérios de rateio relativos à área ambiental e de estímulo à coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 3. Projeto de Lei Ordinária nº 3060/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Criação e Manutenção de Cinturões Verdes, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 4. Projeto de Lei Ordinária nº 3068/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Dispõe sobre o Programa de inclusão de abrigos de proteção animal e estabelecimentos congêneres na Tarifa Social de Energia Elétrica no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 5. Projeto de Lei Ordinária nº 3071/2025, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho. (Ementa: Altera a Lei nº 14.139, de 31 de agosto de 2010, que dispõe sobre o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados na rua no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado André Campos, a fim de inserir dispositivo sobre o manejo de cães errantes nas áreas que indica); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 6. Projeto de Lei Ordinária nº 3072/2025, de autoria dos Deputados Antônio Moraes, João Paulo e Waldemar Borges. (Ementa: Altera a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, a fim de incentivar a melhor gestão dos resíduos sólidos urbanos no Estado de Pernambuco); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 7. Projeto de Lei Ordinária nº 3073/2025, de autoria do Deputado Waldemar Borges. (Ementa: Regulamenta o Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR no Estado de Pernambuco); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 8. Projeto de Lei Ordinária nº 3076/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar o Hospital Veterinário Público Estadual no Estado de Pernambuco e dá outras providências); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 9. Projeto de Lei Ordinária nº 3077/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Dispõe sobre a prática de balonismo turístico e esportivo em Pernambuco e dá outras providências); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 10. Projeto de Lei Ordinária nº 3078/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de estabelecer como maus-tratos qualquer ação ou danos contra abrigos de animais); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 11. Projeto de Lei Ordinária nº 3079/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de estabelecer proteção aos cães utilizados pelas forças de segurança pública); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 12. Projeto de Lei Ordinária nº 3080/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Dispõe sobre a priorização da aquisição de pescados provenientes da pesca artesanal pelos restaurantes universitários das universidades públicas estaduais de Pernambuco, e dá outras providências); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 13. Projeto de Lei Ordinária nº 3085/2025, de autoria do Deputado Francismar Pontes. (Ementa: Dispõe sobre a política estadual de combate ao desperdício de alimentos e de promoção da segurança alimentar e nutricional); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 14. Projeto de Lei Ordinária nº 3094/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Determina regras acerca do abastecimento de veículos elétricos e híbridos em áreas condominiais em Pernambuco); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 15. Projeto de Lei Ordinária nº 3095/2025, de autoria do Deputado Joel da Harpa. (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência na informação sobre o uso de ar-condicionado em veículos de transporte por aplicativo no Estado de Pernambuco e veda a cobrança adicional sem previsão contratual expressa); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 16. Projeto de Lei Ordinária nº 3096/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Dispõe sobre a proibição da permanência de animais sozinhos no interior de veículos automotores). Distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 17. Projeto de Lei Ordinária nº 3097/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Altera a Lei nº 16.531 de 9 de janeiro de 2019, que dispõe a instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais e de serviços que indica, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada do projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de incluir expressamente parques e praças públicas como locais a dispor de fraldários); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 18. Projeto de Lei Ordinária nº 3099/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto. (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de ponto de carregamento para veículos elétricos em postos de combustíveis com mais de seis bombas de abastecimento, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 19. Projeto de Lei Ordinária nº 3126/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar ração para protetores de animais, organizações da sociedade civil e entidades sem fins lucrativos que atuem na causa animal, e dá outras providências); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 20. Projeto de Lei Ordinária nº 3127/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Dispõe sobre o direito dos consumidores de serviços de energia elétrica à remoção e reinstalação gratuita de postes instalados inadequadamente, seja na zona urbana, seja na zona rural, para garantia do bem-estar e promoção da acessibilidade, no âmbito do Estado de Pernambuco); distribuído ao Deputado Wanderson Florêncio; 21. Projeto de Lei Ordinária nº 3143/2025, de autoria do Deputado Gilmar Júnior. (Ementa: Institui a Política Estadual de Fomento à Aquaponia no Estado de Pernambuco e dá outras providências); distribuído ao Deputado João Paulo; 22. Projeto de Lei Ordinária nº 3150/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto. (Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Carbono Azul, estabelece diretrizes para a conservação e recuperação de ecossistemas costeiros e marinhos, e dá outras providências); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 23. Projeto de Lei Ordinária nº 3153/2025, de autoria do Deputado William Brigido. (Ementa: Institui a Política Estadual de Prevenção ao Uso Indevido de Substâncias Químicas Tóxicas de Alto Risco no Estado de Pernambuco e dá outras providências); distribuído ao Deputado João Paulo; 24. Projeto de Lei Ordinária nº 3165/2025, de autoria das Deputadas Dani Portela e Rosa Amorim. (Ementa: Institui o Programa Estadual de Apoio ao Aleitamento Humano em Emergências (PRAME) e autoriza a criação de equipes de resposta rápida para sua execução); distribuído ao Deputado João Paulo; 25. Projeto de Lei Ordinária nº 3168/2025, de autoria do Deputado Júnior Matuto. (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Transformação das Cidades Sustentáveis no Estado de Pernambuco e dá outras providências); distribuído ao Deputado João Paulo; 26. Projeto de Lei Ordinária nº 3171/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Institui o Circuito Cultural Equestre de Pernambuco, destinado ao apoio, à valorização e ao fomento das vaquejadas, pegas de boi no mato, cavalgadas e cavalhadas pernambucanas, e dá outras providências); distribuído ao Deputado João Paulo; 27. Projeto de Lei Ordinária nº 3184/2025, de autoria do Deputado Doriel Barros. (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Reaproveitamento de Subprodutos, Resíduos e Excedentes Agroindustriais no Estado de Pernambuco, e dá outras providências); distribuído ao Deputado João Paulo; 28. Projeto de Lei Ordinária nº 3190/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Programa ReabilitaCão, destinado à reabilitação de cães vítimas de maus-tratos em parceria com unidades prisionais, promovendo a ressocialização de pessoas privadas de liberdade); distribuído ao Deputado João Paulo; 29. Projeto de Lei Ordinária nº 3196/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino. (Ementa: Institui a Política Estadual de Infraestrutura Verde no Estado de Pernambuco, e dá outras providências); distribuído ao Deputado João Paulo; 30. Projeto de Lei Ordinária nº 3197/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino. (Ementa: Altera a Lei nº 18.616, de 4 de julho de 2024, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Ecoturismo e ao Turismo Sustentável, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Doriel Barros, a fim de dispor sobre o apoio às trilhas e rotas ecológicas); distribuído ao Deputado João Paulo; 31. Projeto de Lei Ordinária nº 3198/2025, de autoria do Deputado Cayo Albino. (Ementa: Altera a Lei nº 14.492, de 29 de novembro de 2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, e dá outras providências, a fim de trazer especificações relativas aos cursos a serem oferecidos aos destinatários do Chapéu de Palha - Pesca Artesanal); distribuído a Deputada Rosa Amorim; 32. Projeto de Lei Ordinária nº 3210/2025, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo. (Ementa: Dispõe sobre o plantio de árvores nativas e frutíferas nas margens e nos canteiros centrais de rodovias estaduais, especialmente as duplicadas, no Estado de Pernambuco); distribuído ao Deputado João Paulo; 33. Projeto de Lei Ordinária nº 3213/2025, de autoria do Deputado Luciano Duque. (Ementa: Institui o Programa Estadual de Prevenção, Monitoramento e Conscientização sobre os Riscos do Consumo Humano de Partículas Nocivas no Estado de Pernambuco). Distribuído ao Deputado João Paulo. Após a distribuição, iniciou-se a discussão das Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2023, de autoria da Deputada Dani Portela. (Ementa: Institui a Política Estadual de Fortalecimento do Direito à Moradia e Prevenção de Remoções e Despejos Violentos no Estado de Pernambuco). Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado, por unanimidade. Logo após iniciou-se a discussão das seguintes proposições acessórias: 1. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária desarquivado nº 2644/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de ampliar a proibição de abusos e maus tratos contra os animais); Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade; 2. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária desarquivado nº 3389/2022, de autoria do Deputado Antônio Coelho. (Ementa: Altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir dentre suas diretrizes a conscientização e promoção dos direitos dos animais). Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade; 3. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho. (Ementa: Estabelece a Política Pública Estadual Amigos dos Animais e dá outras providências); Relatoria: Deputado Henrique Queiroz Filho, retirado de pauta; 4. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2295/2024, de autoria da Deputada Debora Almeida. (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal dos produtos lácteos produzidos ou beneficiados em Pernambuco); Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade; 5. Substitutivo nº 01/2025, de autoria de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2555/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo à Formação de Cães Guia para Pessoas com Deficiência Visual no Estado de Pernambuco). Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade; 6. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2624/2025, de autoria do Deputado Romero Albuquerque. (Ementa: Estabelece diretrizes estaduais de Incentivo ao Transporte Hidroviário no Estado de Pernambuco e dá outras providências); Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade; 7. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 2653/2025 e nº 2689/2025 que tramitam em conjunto, de autoria da Deputada Debora Almeida e do Deputado Waldemar Borges. (Ementa: “Altera a Lei nº 16.810, de 7 de janeiro de 2020, que veda o ingresso, circulação e permanência de veículos a combustão, no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, a fim de estabelecer novo prazo limite para a entrada de veículos a combustão no referido Distrito Estadual); Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade; 8. Substitutivo nº 01/2025, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 2882/2025, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio. (Ementa: Dispõe sobre a criação da Rota da Cavalgada e do Cavalo de Seila, no âmbito do Estado de Pernambuco). Relatoria: Deputado João Paulo, aprovado com o substitutivo, por unanimidade. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião pela presidenta, que informou que a próxima reunião será convocada por edital.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Às 11h20 do dia 09 de setembro de 2025, no Plenarinho III, reuniram-se o deputado Pastor Júnior Tércio (PP), vice-presidente, o deputado João Paulo (PT), a deputada Rosa Amorim (PT) e logo após, a deputada Dani Portela (PSOL). O vice-presidente, deputado Júnior Tércio, ao constatar o quórum regimental, deu início à reunião. Em seguida, colocou em votação a ata da oitava

reunião ordinária de 2025, que ocorreu no dia 02 de setembro do corrente ano. Não houve quem quisesse discutir, e a ata foi aprovada pelos parlamentares presentes. Tendo em vista que alguns projetos foram demandados por mais de um parlamentar, optou-se pela realização de um sorteio. Na sequência, foram feitas as distribuições dos Projetos: Ao deputado João Paulo, foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 3153/2025, nº 3156/2025 (que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária nº 3241/2025), nº 3158/2025, nº 3163/2025, nº 3164/2025, nº 3165/2025, nº 3166/2025; e o Projeto de Resolução nº 3252/2025. À deputada Dani Portela, foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 3155/2025 (que tramita conjuntamente com o Projeto de Lei Ordinária nº 2443/2025), nº 3157/2025, nº 3167/2025, nº 3178/2025, nº 3192/2025, nº 3193/2025, nº 3194/2025, nº 3195/2025, nº 3196/2025, nº 3198/2025, e o nº 3201/2025. À deputada Rosa Amorim, foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 3168/2025, nº 3170/2025, e o nº 3179/2025. Ao deputado Pastor Júnior Tércio, foram distribuídos os Projetos de Lei Ordinária nº 3176/2025, nº 3180/2025, nº 3184/2025, nº 3186/2025, nº 3187/2025, nº 3190/2025, e o nº 3191/2025. Ao chegar no momento da discussão, o deputado Pastor Júnior Tércio passou a presidência para a deputada Dani Portela. Logo após, Dani Portela procedeu com a leitura dos pareceres que a ela foram atribuídos: ao Projeto de Lei Ordinária nº 2438/2024; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1582/2024; ao Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2024; ao Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2103/2024; ao Substitutivo nº 01/2025 aos Projetos de Lei Ordinária nº 2189/2024 e nº 2447/2024; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2297/2024; e ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2555/2025. Colocados em votação, não havendo quem quisesse discutir, os projetos foram aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento, a parlamentar também procedeu com a leitura das proposições que estavam atribuídas ao deputado Luciano Duque, ao parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1546/2024; e ao Substitutivo nº 02/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1879/2024, que foram aprovadas por unanimidade dos parlamentares presentes. Ademais, em virtude da ausência do deputado Rodrigo Farias, a deputada Dani Portela figurou como relatora do parecer ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2023, que foi aprovado por unanimidade. Somado a isso, o parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 744/2023, cuja relatora seria a deputada Dani Portela, foi retirado de pauta a pedido do deputado Pastor Júnior Tércio. Em seguida, o deputado João Paulo procedeu com a leitura das proposições que a ele foram atribuídas: ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1762/2024; ao Substitutivo nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2136/2024; e ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2231/2024. Colocados em votação, não havendo quem quisesse discutir, os projetos foram aprovados por unanimidade. Na sequência, a deputada Rosa Amorim procedeu com a leitura das proposições que a ela foram atribuídas: ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 155/2023; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 255/2023; ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2024; e ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1684/2024. Colocados em votação, não havendo quem quisesse discutir, os projetos foram aprovados por unanimidade. Posteriormente, o deputado Pastor Júnior Tércio relatou os pareceres atribuídos ao deputado Pastor Cleiton Collins, em razão de sua ausência: ao Projeto de Resolução nº 3152/2025; e ao Projeto de Resolução nº 3161/2025. Todos foram aprovados por unanimidade. Aliado a isso, o Pastor Júnior Tércio também relatou os pareceres atribuídos ao deputado Coronel Alberto Feitosa, em virtude da sua ausência: ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2711/2025; e ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2741/2025. Colocados em votação, não havendo quem quisesse discutir, os projetos foram aprovados por unanimidade. Além disso, foi colocado como extrapauta o parecer ao Substitutivo nº 01/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº 2313/2025, cuja relatoria estava atribuída ao deputado João Paulo. Colocado em votação, não havendo quem quisesse discutir, a proposição foi aprovada. Não havendo mais nada a colocar, a deputada Dani Portela declarou encerrada a reunião da Comissão. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Errata

ERRATA:

Projeto de Resolução nº 3406/2025

Onde se lê: **Às 1ª e 5ª comissões**

Leia-se: **À 1ª comissão**

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Todo o dinheiro do mundo não vale a vida de um trabalhador”. A frase do Cardeal Joseph Cardijn, fundador da Juventude Operária Católica (JOC), ecoou hoje nesta Casa. Falar de saúde do trabalhador é falar daquilo que nenhuma planilha consegue medir: a dignidade humana, a sanidade mental, o direito de viver e trabalhar sem adoecer.

A audiência pública sobre a Saúde do Trabalhador, que realizamos nesta manhã na Comissão de Saúde e Assistência Social, foi um momento de grande relevância para quem vive de sua força de trabalho em nosso Estado. O encontro, proposto por nosso mandato, reuniu técnicos, juristas, sindicalistas, profissionais da saúde, pesquisadores e representantes de movimentos sociais em torno de um propósito comum: diagnosticar prioridades, fortalecer a prevenção e construir caminhos concretos para proteger quem move a nossa economia e sustenta o desenvolvimento de Pernambuco.

E o resultado mais importante dessa manhã foi o compromisso coletivo de elaborar, a partir desta Casa, a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que será construída de forma democrática, com a participação de órgãos públicos, sindicatos, universidades e movimentos sociais. Um passo decisivo para que o Estado de Pernambuco tenha uma política permanente de vigilância, prevenção e cuidado com quem trabalha.

O debate foi abrangente e profundo. Discutimos desde as condições de trabalho no setor público e privado, até os efeitos da precarização, da intensificação das jornadas e da ausência de políticas integradas de vigilância e promoção da saúde. Falamos da saúde mental do trabalhador, cada vez mais ameaçada por pressões abusivas, metas inalcançáveis e ambientes hostis; tratamos dos acidentes e doenças ocupacionais, que seguem vitimando milhares de pessoas por ano; e reafirmamos a necessidade de enfrentar as desigualdades estruturais que tornam os trabalhadores e trabalhadoras de certas regiões e categorias ainda mais vulneráveis.

Essa audiência também teve um significado simbólico: recolocar a vida e a dignidade do trabalhador no centro da agenda pública. Falar da saúde do trabalhador é falar de justiça social, de valorização do trabalho humano e da responsabilidade do Estado e das empresas em garantir condições dignas, seguras e humanas de trabalho.

Vivemos um momento de profunda crise na saúde laboral, marcado pelo crescimento alarmante das doenças e mortes relacionadas ao trabalho. No mundo, a cada três minutos morre um trabalhador por acidente ou doença ocupacional. A cada segundo, outro sofre algum tipo de ferimento ou adoecimento ligado à sua atividade. São números que escancaram o preço da exploração.

No Brasil, 742 mil acidentes de trabalho foram registrados em 2024, colocando o país entre os quatro com mais casos no planeta. Em Pernambuco, só nos sete primeiros meses deste ano, foram mais de 5.400 acidentes e 18 mortes. Por trás desses números estão famílias destruídas, sonhos interrompidos e um sistema que continua privilegiando o lucro acima da vida.

O Brasil ocupa ainda a segunda posição mundial em casos de burnout, reflexo de jornadas longas, metas inatingíveis e de um modelo que faz o trabalhador pagar com a saúde o preço da produtividade. A exploração adoeece — física e mentalmente. É nesse contexto que precisamos denunciar a insustentabilidade da jornada 6x1. Essa escala, que priva o trabalhador do direito ao descanso e ao convívio familiar, é uma das expressões mais cruéis da lógica de acumulação sem limites. Defender o fim da jornada 6x1 é defender a saúde, o lazer e a própria vida. Não é apenas uma pauta sindical — é uma exigência civilizatória. O movimento “Vida Além do Trabalho” vem mostrando que jornadas mais curtas e equilibradas reduzem afastamentos médicos, diminuem acidentes e aumentam a produtividade. Está mais do que comprovado: trabalhadores descansados produzem melhor e vivem mais.

A exploração do presente precisa ser enfrentada com o mesmo espírito de inovação e coragem que tivemos no passado. Quando fui prefeito do Recife, criamos o Centro Especializado em Saúde do Trabalhador (CEST-Recife), o primeiro do Norte e Nordeste, que se tornou referência nacional. Também realizamos o primeiro Seminário sobre Assédio Moral no Trabalho, com a presença da pesquisadora francesa Marie-France Hirigoyen, lançando o tema na agenda pública e acadêmica da região.

Essas iniciativas nasceram da convicção de que a saúde é um direito social e um dever do Estado. A Constituição Federal, em seus artigos 196 e 200, determina a redução dos riscos inerentes ao trabalho e a atuação do SUS na proteção do ambiente laboral. A Constituição de Pernambuco e o Código Sanitário Estadual reforçam essa obrigação, tratando a vigilância da saúde do trabalhador como parte integrante da vigilância sanitária. Adoecer trabalhando é juridicamente inaceitável.

Essa política estadual que começamos a construir deverá reforçar a vigilância, o acolhimento em saúde mental, a prevenção dos agravos físicos e emocionais e o combate às metas abusivas, que têm levado tantos trabalhadores ao esgotamento e à morte. Entre 2012 e 2022, o Brasil registrou 5,6 milhões de acidentes de trabalho e mais de 21 mil mortes. São dados que exigem ação imediata, articulada e permanente entre o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil.

A saúde do trabalhador é o limite do lucro. Nenhum crescimento econômico justifica o adoecimento, a mutilação ou a morte. Trabalhar não pode ser uma sentença de sofrimento.

Nosso mandato seguirá à disposição para transformar o que debatemos hoje em políticas concretas, leis e fiscalizações que garantam condições dignas, seguras e humanas para todos os trabalhadores e trabalhadoras de Pernambuco.

Porque o trabalho deve ser um direito que produz vida — e nunca o contrário.

Portarias

PORTARIA Nº 201/2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000808/2025, **do Gabinete do Deputado Aglailson Victor**,

RESOLVE: alterar gratificações de representação daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 01 de Outubro de 2025, nos termos da Lei nº 10.568/91, com as alterações que lhe foram dadas pelas Leis nºs 11.614/98, 11.758/00, 12.347/03, 15.571/15, 17.541/21, 18.150/2023 e 18.355, de 23 de outubro de 2023.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT. ANTERIOR	NOVA GRAT.
ANTONIO PAULO TEIXEIRA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	120.0%	0.0%
ALEXANDRE GOMES DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	110.7%	120.0%
JOSE RONALDO OLIVEIRA PIMENTEL	ASSESSOR ESPECIAL - PL-ASC	12.5%	120.0%
MIRELLY KAROLAINE DOS SANTOS DA PAZ	COORDENADOR DE EXPEDIENTE - PL-COE	50.04%	65.0%

Sala Torres Galvão, 07 de Outubro de 2025

Deputado Francismar Pontes
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 388/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 10795/2025,

RESOLVE: designar a servidora **ANA CECILIA SOARES BEZERRA**, matrícula nº 297, Analista Legislativo, especialidade: Administração, Chefe do Departamento de Gestão Administrativa, para responder cumulativamente pela Função Gratificada de Gerente de Recepção de Protocolo e Atendimento, durante o gozo de férias da titular, **MARIELLA FERNANDA FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 42428, de 01 a 10 de outubro de 2025, referente a 1ª fração do exercício de 2024.

Sala Austro Costa, 22 de setembro de 2025.

RODOLPHO GAMBÔA
Superintendente Geral em Exercício

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 397/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 011264/2025, Parecer da Procuradoria Geral nº 888/2025 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,

RESOLVE: conceder ao servidor **ADRIANO SILVA DE LEMOS**, matrícula nº 63545, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da estrutura do Gabinete do Deputado Cayo Albino, licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, com efeitos retroativos ao dia 25 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 8213/91.

Sala Austro Costa, 07 de outubro de 2025.

RODOLPHO GAMBÔA
Superintendente Geral em Exercício

PORTARIA Nº 398/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 11518/2025, e no Ofício nº 068/2025, **do Deputado France Hacker**,

RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **VENICIO DE ANDRADE SILVA FILHO**, matrícula nº 63135, ora à disposição desta Poder Legislativo, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2025.

Sala Austro Costa, 07 de outubro de 2025.

RODOLPHO GAMBÔA
Superintendente Geral em Exercício

PORTARIA Nº 399/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 10646/2025 e, no Parecer da Procuradoria Geral nº 846/2025,

RESOLVE: conceder ao servidor **RODOLFO SILVA FRAGA**, matrícula nº 63382, ora à disposição deste Poder Legislativo, Licença Eleitoral prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, de 01 (um) dia, no dia 19 de setembro de 2025.

Sala Austro Costa, 07 de outubro de 2025.

RODOLPHO GAMBÔA
Superintendente Geral em Exercício

PORTARIA Nº 400/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 10646/2025, e no Parecer da Procuradoria Geral nº 846/2025,

RESOLVE: designar a servidora **THAYSE KELLY GALVAO DAS NEVES**, matrícula nº 63669, Chefe do Departamento de Prestação de Contas, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe de Expediente, da Estrutura da Auditoria, durante o impedimento da Licença Eleitoral prevista no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97, do titular **RODOLFO SILVA FRAGA**, matrícula nº 63382, no dia 19 de setembro de 2025.

Sala Austro Costa, 07 de outubro de 2025.

RODOLPHO GAMBÔA
Superintendente Geral em Exercício